



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Inquérito Civil 040.2022.000764**

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

## Informações

---

- **Classe** - Inquérito Civil
- **Assunto principal**  
(0900031) DIREITO AMBIENTAL / Gestão Ambiental
- **Data de registro** - 19/12/2022 às 19:11h
- **Nº de origem** - Portaria de instauração de PP/IC nº 11/7º PJ - Patos/2022

## Prazos

---

Descrição	Situação	Observação	Data limite
Prazo para conclusão de 365 dias	Atrasado		22/02/2024 (Quinta-feira)

## Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - Município de Patos-PB
- **INTERESSADO** - Interessado Sigiloso
- **NOTICIANTE** - Ronaldo leite
- **INTERESSADO** - SUDEMA - **CNPJ:** 08.329.849/0001-15  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 Tambia - João Pessoa / PB (E-mail: [assessoriasudemads@gmail.com](mailto:assessoriasudemads@gmail.com)) CEP:  
58.020-540

## Movimentos

---

<b>Nº</b>	<b>Nome do Movimento</b>	<b>Página</b>
1	<b>920037 - Expedida portaria/despacho de instauração de procedimento</b> (por LEIDIMAR BEZERRA em 19/12/2022 às 19:11h).....	1
	<i>Derrubamento de árvores pela Prefeitura de Patos</i>	
2	<b>920005 - Feito distribuído ao Membro</b> (por LEIDIMAR BEZERRA em 19/12/2022 às 19:11h)	
3	<b>920038 - Determinada a conversão do procedimento</b> (por LEIDIMAR BEZERRA em 19/12/2022 às 19:11h).....	5
4	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LEIDIMAR BEZERRA em 19/12/2022 às 19:11h) <i>Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS</i>	
5	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por TORRICELLI MEDEIROS em 09/01/2023 às 07:06h) <i>Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS</i>	
6	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por MORGANA MEDEIROS em 10/01/2023 às 09:04h) <i>Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA</i>	
7	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LEIDIMAR BEZERRA em 10/01/2023 às 10:04h) <i>Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS</i>	
8	<b>920272 - Certidão / Informação</b> (por MORGANA MEDEIROS em 11/01/2023 às 08:36h).....	133
	<i>Certidão - Aguardando CONTRAFÉ</i>	
9	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por MORGANA MEDEIROS em 11/01/2023 às 08:37h) <i>Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO</i>	
10	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por MARCELO MONTEIRO em 25/01/2023 às 07:49h).....	134
	<i>Notificação nº 14/7º PJ - Patos/2023</i>	
11	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por MARCELO MONTEIRO em 25/01/2023 às 07:49h).....	136
	<i>Recebido por email</i>	
12	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por MARCELO MONTEIRO em 25/01/2023 às 07:50h) <i>Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS</i>	
13	<b>920272 - Certidão / Informação</b> (por MORGANA MEDEIROS em 28/02/2023 às 08:06h).....	138
	<i>CERTIDÃO - Decurso do prazo sem resposta</i>	
14	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por MORGANA MEDEIROS em 28/02/2023 às 08:06h) <i>Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA</i>	
15	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por MORGANA MEDEIROS em 06/03/2023 às 12:51h) <i>Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS</i>	
16	<b>920041 - Anexado documento(s)</b> (por MORGANA MEDEIROS em 06/03/2023 às 12:51h).....	139
17	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por MORGANA MEDEIROS em 06/03/2023 às 12:51h) <i>Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA</i>	
18	<b>920253 - Despacho &gt; Diligências &gt; Outras Providências</b> (por LEIDIMAR BEZERRA em 19/03/2023 às 14:34h) . . .	142
	<i>Despacho_encaminhar Cartório</i>	
19	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LEIDIMAR BEZERRA em 19/03/2023 às 14:35h) <i>Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS</i>	
20	<b>920007 - Redistribuído</b> (por MORGANA MEDEIROS em 23/03/2023 às 09:09h)	
21	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por MORGANA MEDEIROS em 23/03/2023 às 09:09h) <i>Encaminhado para: LARISSA DE FRANÇA CAMPOS</i>	

## Movimentos

---

Nº	Nome do Movimento	Página
22	<b>920007 - Redistribuído</b> (por TORRICELLI MEDEIROS em 10/04/2023 às 10:25h)	
23	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por TORRICELLI MEDEIROS em 10/04/2023 às 10:25h) <i>Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA</i>	
24	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por RAFAEL VALENCA em 09/05/2023 às 12:28h) <i>Encaminhado para: RAFAEL LIMA VALENCA</i>	
25	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por RAFAEL VALENCA em 12/05/2023 às 18:54h) <i>Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA</i>	
26	<b>920047 - Despacho &gt; Diligências &gt; Notificação</b> (por LEIDIMAR BEZERRA em 04/07/2023 às 11:22h)..... 143 <i>Despacho_ICP_oficiar</i>	
27	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LEIDIMAR BEZERRA em 04/07/2023 às 11:23h) <i>Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS</i>	
28	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por TORRICELLI MEDEIROS em 07/07/2023 às 07:25h) <i>Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS</i>	
29	<b>920007 - Redistribuído</b> (por TORRICELLI MEDEIROS em 07/07/2023 às 08:11h)	
30	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por TORRICELLI MEDEIROS em 07/07/2023 às 08:35h) <i>Encaminhado para: LARISSA DE FRANÇA CAMPOS</i>	
31	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LARISSA CAMPOS em 10/07/2023 às 09:59h) <i>Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS</i>	
32	<b>920272 - Certidão / Informação</b> (por TORRICELLI MEDEIROS em 10/07/2023 às 10:27h)..... 144 <i>Ao oficial de diligências</i>	
33	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por TORRICELLI MEDEIROS em 10/07/2023 às 10:43h) <i>Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO</i>	
34	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por MARCELO MONTEIRO em 18/07/2023 às 10:24h)..... 145 <i>Ofício nº 43/7º PJ - Patos 2023 - Chefe da DIFLOR - SUDEMA</i>	
35	<b>920057 - Juntada de documento(s)</b> (por MARCELO MONTEIRO em 18/07/2023 às 10:24h)..... 146 <i>Recebido por e-mail</i>	
36	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por MARCELO MONTEIRO em 18/07/2023 às 10:25h) <i>Encaminhado para: LISSANDRA NAIR DE MEDEIROS QUEIROZ</i>	
37	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por LISSANDRA QUEIROZ em 24/07/2023 às 08:18h) <i>Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS</i>	
38	<b>920007 - Redistribuído</b> (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/07/2023 às 10:55h)	
39	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por TORRICELLI MEDEIROS em 09/08/2023 às 07:17h) <i>Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS</i>	
40	<b>920272 - Certidão / Informação</b> (por MORGANA MEDEIROS em 17/08/2023 às 07:38h)..... 148 <i>Certidão - Decurso do prazo sem resposta</i>	
41	<b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por MORGANA MEDEIROS em 17/08/2023 às 07:38h) <i>Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA</i>	
42	<b>1000009 - Encaminhamento ao servidor</b> (por MORGANA MEDEIROS em 29/11/2023 às 12:49h) <i>Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS</i>	

## Movimentos

---

Nº Nome do Movimento	Página
43 <b>920041 - Anexado documento(s)</b> (por MORGANA MEDEIROS em 29/11/2023 às 12:49h) . . . . .	149
44 <b>920023 - Feito encaminhado ao Membro</b> (por MORGANA MEDEIROS em 29/11/2023 às 12:49h)	
<i>Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA</i>	





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Data de instauração:** 19/12/2022

**Data de chegada:** 19/12/2022

**Município:** Patos

Portaria de instauração de PP/IC nº 11/7º PJ - Patos/2022

Assinado eletronicamente por: LEIDIMAR BEZERRA em 19/12/2022



Vistos, etc.

Cuida-se de Procedimento Preparatório instaurado nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de investigar a supressão de espécies arbóreas localizadas na Rua Pedro Firmino, Centro, Patos/PB, tendo causado um aumento no fenômeno chamado “ilhas de calor”.

Em apertada síntese, tem-se na reclamação que foi realizada a supressão de árvores sem o devido estudo técnico e sem autorização/licença para Supressão de Vegetação (ASV).

Foi oficiado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Patos/PB para apresentar informações sobre a supressão das árvores mencionadas, especificamente os espécimes suprimidos – se eram de ordem nativa ou exótica – a motivação da supressão e informações sobre a compensação através de arborização e/ou reflorestamento.

A Secretaria de Meio ambiente apresentou resposta e expôs as justificativas sobre a supressão das árvores da rua Pedro Firmino, Centro, Patos/PB.

Foi oficiado à SUDEMA (Divisão de Florestas – DIFLOR) para informar sobre avaliação realizada pelo órgão quanto ao procedimento adotado pelo Município de Patos/PB a respeito da supressão, manejo e compensação das espécies exóticas e nativas existentes na Rua Pedro Firmino, Centro, Patos/PB, no entanto, decorreu o prazo sem resposta.

Assim, com base na Resolução CPJ MPPB nº 04/2013, determino a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, aproveitando a portaria de instauração já contida no feito (art. 20, parágrafo único da Resolução CPJ nº 04/2013).

Renove-se o ofício à SUDEMA (Divisão de Florestas – DIFLOR), com prazo de 20 dias para resposta, esclarecendo que se trata de reiteração de expediente (anexo: cópia da portaria inaugural, do despacho anterior, deste despacho, do ofício enviado e da certidão de decurso de prazo).

Patos, data eletrônica.

Leidimar Almeida Bezerra

Promotor de Justiça.

Assinado eletronicamente por: LEIDIMAR BEZERRA em 19/12/2022



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Procedimento Preparatório 040.2022.000764**

*Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>*

## Informações

---

- **Classe** - Procedimento Preparatório
- **Assunto principal**  
(0900031) DIREITO AMBIENTAL / Gestão Ambiental
- **Data de registro** - 23/05/2022 às 16:00h
- **Nº de origem** - Portaria de instauração de PP nº 1/7º PJ - Patos/2022

## Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - Município de Patos-PB
- **INTERESSADO** - Interessado Sigiloso
- **NOTICIANTE** - Ronaldo leite
- **INTERESSADO** - SUDEMA - CNPJ: 08.329.849/0001-15  
*Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 Tambia - João Pessoa / PB (E-mail:assessoriasudemads@gmail.com) CEP: 58.020-540*

## Movimentos

---

### Nº. Nome do movimento

- 1 **920037 - Expedida portaria/despacho de instauração de procedimento** (por GLAUCO NÓBREGA em 23/05/2022 às 16:00h)  
*Derrubamento de árvores pela Prefeitura de Patos*
- 2 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por GLAUCO NÓBREGA em 23/05/2022 às 16:00h)
- 3 **920038 - Determinada a conversão do procedimento** (por GLAUCO NÓBREGA em 23/05/2022 às 16:00h)
- 4 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por GLAUCO NÓBREGA em 23/05/2022 às 16:02h)  
*Encaminhado para: VIRGÍNIA SIMÕES FERNANDES*
- 5 **920272 - Certidão / Informação** (por VIRGÍNIA FERNANDES em 25/05/2022 às 10:11h)
- 6 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por VIRGÍNIA FERNANDES em 25/05/2022 às 10:12h)  
*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*
- 7 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por VIRGÍNIA FERNANDES em 11/06/2022 às 09:37h)  
*Encaminhado para: VIRGÍNIA SIMÕES FERNANDES*
- 8 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por VIRGÍNIA FERNANDES em 11/06/2022 às 11:24h)  
*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*
- 9 **920047 - Despacho > Diligências > Notificação** (por GLAUCO NÓBREGA em 13/06/2022 às 15:36h)  
*PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PP. SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ZONA URBANA*
- 10 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por GLAUCO NÓBREGA em 13/06/2022 às 15:37h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 11 **920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 14/06/2022 às 10:30h)
- 12 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 14/06/2022 às 10:33h)  
*EXTRATO Portaria de instauração de PP nº 01.7º PJ*

- 13 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 14/06/2022 às 10:36h)  
*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*
- 14 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por GLAUCO NÓBREGA em 14/06/2022 às 21:47h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 15 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 15/06/2022 às 11:05h)  
*Certidão - Aguardando CONTRAFÉ*
- 16 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 15/06/2022 às 11:06h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 17 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 16/06/2022 às 09:06h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 18 **920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 16/06/2022 às 09:06h)
- 19 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 16/06/2022 às 09:06h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 20 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO MONTEIRO em 20/06/2022 às 08:57h)  
*Ofício expedido nº 64/7º PJ - Patos/2022*
- 21 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO MONTEIRO em 20/06/2022 às 08:57h)  
*Recebido por email - Secretaria de Meio Ambiente de Patos*
- 22 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 20/06/2022 às 08:58h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 23 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:16h)  
*Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS*
- 24 **920057 - Juntada de documento(s)** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:16h)  
*Resposta ao Ofício 64/2022 - Secretaria de Meio Ambiente - recebida por email*
- 25 **920007 - Redistribuído** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:18h)
- 26 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:18h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 27 **920055 - Despacho > Expedição de Documento** (por LEIDIMAR BEZERRA em 28/08/2022 às 15:50h)  
*Despacho\_PP\_prorrogar\_oficiar*
- 28 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEIDIMAR BEZERRA em 28/08/2022 às 15:51h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 29 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 01/09/2022 às 10:34h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 30 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEIDIMAR BEZERRA em 01/09/2022 às 12:32h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 31 **920272 - Certidão / Informação** (por MORGANA MEDEIROS em 02/09/2022 às 13:01h)  
*Certidão - Aguardando CONTRAFÉ*
- 32 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 02/09/2022 às 13:01h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 33 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO MONTEIRO em 20/09/2022 às 09:57h)  
*Notificação nº 199/7º PJ - Patos/2022*
- 34 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO MONTEIRO em 20/09/2022 às 09:57h)  
*Recebido por email*
- 35 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 20/09/2022 às 09:57h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 36 **920272 - Certidão / Informação** (por MORGANA MEDEIROS em 21/10/2022 às 08:53h)  
*Certidão - Decurso do prazo sem resposta*
- 37 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 21/10/2022 às 08:54h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 38 **1003021 - Procedimento convertido** (por LEIDIMAR BEZERRA em 19/12/2022 às 19:11h)
- 39 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEIDIMAR BEZERRA em 19/12/2022 às 19:11h)  
*Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS*
- 40 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por TORRICELLI MEDEIROS em 09/01/2023 às 07:06h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 41 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 10/01/2023 às 09:04h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 42 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 11/01/2023 às 08:37h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 43 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 25/01/2023 às 07:50h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*

- 44 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 28/02/2023 às 08:06h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 45 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 06/03/2023 às 12:51h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 46 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 06/03/2023 às 12:51h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 47 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEIDIMAR BEZERRA em 19/03/2023 às 14:35h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 48 **920007 - Redistribuído** (por MORGANA MEDEIROS em 23/03/2023 às 09:09h)
- 49 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 23/03/2023 às 09:09h)  
*Encaminhado para: LARISSA DE FRANÇA CAMPOS*
- 50 **920007 - Redistribuído** (por TORRICELLI MEDEIROS em 10/04/2023 às 10:25h)
- 51 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por TORRICELLI MEDEIROS em 10/04/2023 às 10:25h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 52 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por RAFAEL VALENCA em 09/05/2023 às 12:28h)  
*Encaminhado para: RAFAEL LIMA VALENCA*
- 53 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por RAFAEL VALENCA em 12/05/2023 às 18:54h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 54 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEIDIMAR BEZERRA em 04/07/2023 às 11:23h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 55 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por TORRICELLI MEDEIROS em 07/07/2023 às 07:25h)  
*Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS*
- 56 **920007 - Redistribuído** (por TORRICELLI MEDEIROS em 07/07/2023 às 08:11h)
- 57 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por TORRICELLI MEDEIROS em 07/07/2023 às 08:35h)  
*Encaminhado para: LARISSA DE FRANÇA CAMPOS*
- 58 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LARISSA CAMPOS em 10/07/2023 às 09:59h)  
*Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS*
- 59 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por TORRICELLI MEDEIROS em 10/07/2023 às 10:43h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 60 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 18/07/2023 às 10:25h)  
*Encaminhado para: LISSANDRA NAIR DE MEDEIROS QUEIROZ*
- 61 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LISSANDRA QUEIROZ em 24/07/2023 às 08:18h)  
*Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS*
- 62 **920007 - Redistribuído** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/07/2023 às 10:55h)
- 63 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por TORRICELLI MEDEIROS em 09/08/2023 às 07:17h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 64 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 17/08/2023 às 07:38h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 65 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 29/11/2023 às 12:49h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 66 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 29/11/2023 às 12:49h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*

Este arquivo foi gerado em 28/02/2024 às 11:26h.



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Data de instauração:** 23/05/2022

**Data de chegada:** 23/05/2022

**Município:** Patos

**DESPACHO**

REMETO à ASSESSORIA para elaboração, PRAZO DE DEZ DIAS, PORTARIA de Procedimento Preparatório com a fundamentação jurídica (legislação federal e municipal) sobre supressão de árvores em área urbana, especificamente sobre a necessidade de motivação à supressão, estudo técnico e compensação e, por fim, a requisição de informações aos órgãos competentes (SUDEMA e Secretaria de Meio Ambiente).

Patos/PB, data eletrônica.

Glauco Coutinho Nóbrega.

Promotor de Justiça, em substituição.

---





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Notícia de Fato 040.2022.000764**

*Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>*

## Informações

---

- **Classe** - Notícia de Fato
- **Assunto principal**  
(0900031) DIREITO AMBIENTAL / Gestão Ambiental
- **Data de registro** - 21/02/2022 às 08:24h

## Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - Município de Patos-PB
- **NOTICIANTE** - Ronaldo leite

## Movimentos

---

### Nº. Nome do movimento

- 1 **920008 - Registro de Notícia de Fato** (por MORGANA MEDEIROS em 21/02/2022 às 08:24h)  
*Derrubamento de árvores pela Prefeitura de Patos*
- 2 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 21/02/2022 às 08:24h)
- 3 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 21/02/2022 às 08:26h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 4 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 21/02/2022 às 08:50h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 5 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 21/02/2022 às 08:51h)  
*Prints encaminhados pelo denunciante*
- 6 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 21/02/2022 às 08:51h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 7 **920253 - Despacho > Diligências > Outras Providências** (por LEONARDO OLIVEIRA em 21/02/2022 às 09:00h)
- 8 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 21/02/2022 às 09:01h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 9 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 21/02/2022 às 09:40h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 10 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 21/02/2022 às 09:45h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 11 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 21/02/2022 às 09:46h)  
*Certidão - Aguardando CONTRAFÉ*
- 12 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 21/02/2022 às 09:47h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 23/02/2022 às 08:35h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 14 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 23/02/2022 às 08:36h)  
*Outras informações enviadas por e-mail pelo noticiante*

- 15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 23/02/2022 às 08:36h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 16 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO MONTEIRO em 23/02/2022 às 18:31h)  
*Ofício expedido nº 10/7° PJ - Patos/2022*
- 17 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO MONTEIRO em 23/02/2022 às 18:31h)  
*Recebido por email - SUDEMA de Patos*
- 18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 23/02/2022 às 18:32h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 19 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por LEONARDO OLIVEIRA em 24/02/2022 às 14:06h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 20 **920054 - Despacho > Prorrogação de Prazo de Investigação** (por LEONARDO OLIVEIRA em 24/02/2022 às 14:07h)  
*Prorrogação NF*
- 21 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 24/02/2022 às 14:07h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 22 **920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:33h)
- 23 **920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:35h)
- 24 **920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:35h)
- 25 **920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:37h)
- 26 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:38h)  
*Certidão - Juntada e Conclusão*
- 27 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:38h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 28 **920047 - Despacho > Diligências > Notificação** (por LEONARDO OLIVEIRA em 16/03/2022 às 11:36h)
- 29 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 16/03/2022 às 11:37h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 30 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 18/03/2022 às 12:30h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 31 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 18/03/2022 às 12:57h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 32 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 21/03/2022 às 12:22h)  
*Certidão - Aguardando CONTRAFÉ*
- 33 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 21/03/2022 às 12:23h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 34 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO MONTEIRO em 24/03/2022 às 00:32h)  
*Ofício expedido nº 23/7° PJ - Patos/2022*
- 35 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MARCELO MONTEIRO em 24/03/2022 às 00:32h)  
*Recebido por email - SUDEMA de Patos*
- 36 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 24/03/2022 às 00:32h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 37 **920057 - Juntada de documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022 às 08:52h)  
*Certidão - Decurso do prazo sem resposta*
- 38 **920007 - Redistribuído** (por MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022 às 08:53h)
- 39 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022 às 08:53h)  
*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*
- 40 **1003021 - Procedimento convertido** (por GLAUCO NÓBREGA em 23/05/2022 às 16:00h)
- 41 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por GLAUCO NÓBREGA em 23/05/2022 às 16:02h)  
*Encaminhado para: VIRGÍNIA SIMÕES FERNANDES*
- 42 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por VIRGÍNIA FERNANDES em 25/05/2022 às 10:12h)  
*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*
- 43 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por VIRGÍNIA FERNANDES em 11/06/2022 às 09:37h)  
*Encaminhado para: VIRGÍNIA SIMÕES FERNANDES*
- 44 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por VIRGÍNIA FERNANDES em 11/06/2022 às 11:24h)  
*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*
- 45 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por GLAUCO NÓBREGA em 13/06/2022 às 15:37h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 46 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 14/06/2022 às 10:36h)  
*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*

- 47 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por GLAUCO NÓBREGA em 14/06/2022 às 21:47h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 48 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 15/06/2022 às 11:06h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 49 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 16/06/2022 às 09:06h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 50 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 16/06/2022 às 09:06h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 51 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 20/06/2022 às 08:58h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 52 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:16h)  
*Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS*
- 53 **920007 - Redistribuído** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:18h)
- 54 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:18h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 55 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEIDIMAR BEZERRA em 28/08/2022 às 15:51h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 56 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 01/09/2022 às 10:34h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 57 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 02/09/2022 às 13:01h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 58 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 20/09/2022 às 09:57h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 59 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 21/10/2022 às 08:54h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*

Este arquivo foi gerado em 28/02/2024 às 11:26h.

## Notícia de Fato contra o crime ambiental praticado pela Prefeitura de Patos.

Ontem, dia 19 de fevereiro de 2022, pela tarde, houve um crime ambiental praticado pela Prefeitura de Patos: derrubamentos das árvores da Rua Pedro Firmino, no centro da cidade. O episódio de ontem é péssimo não somente para flora patoense, mas também para a população patoense: o aumento do fenômeno chamado “ilhas de calor” que um aumenta na sensação térmica da cidade por causa da ausência de vegetação (árvores) nos centros urbanos das cidades. Somos uma cidade com altos índices de sensações térmicas elevadas, tal ação da prefeitura só irá aumentar ainda mais sensação térmica do centro da cidade.



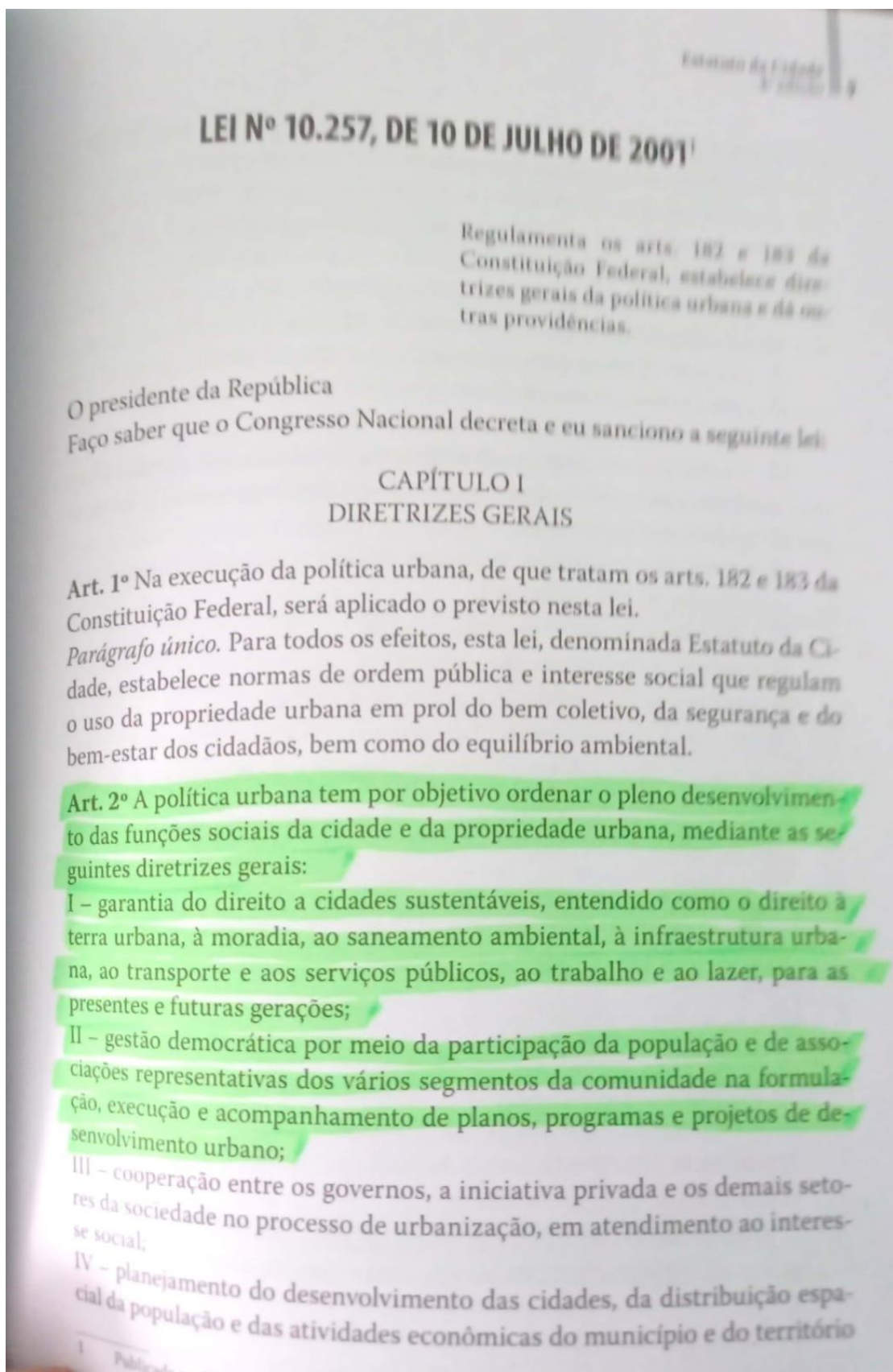
Fonte: Crime ambiental da Prefeitura de Patos no dia 18 de fevereiro de 2022.

Os argumentos da Prefeitura Municipal de Patos para esse crime ambiental contra as árvores são os seguintes:

1. Melhorar o trânsito da cidade;

2. Substituir as árvores dos locais por árvores típicas da região;
3. Um novo plano urbanístico para cidade.

Tais argumentos da Prefeitura não estão de acordo com a Lei número 10.257/ 2001 (Estatuto da Cidade), pois não houve participação da população para se manifestar (art. 2-II e XIII), não pensou nos pequenos comerciantes que dependem das sombras das árvores para vender seus produtos (XIV), provavelmente eles não fizeram os EIA e EIV(VI, art. 37 e 38):





- ... evitar as distorções do...
- V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
- VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:
- a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
  - a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
  - o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
  - a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
  - a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua não utilização ou não utilização;
  - a deterioração das áreas urbanizadas;
  - a poluição e a degradação ambiental;
  - <sup>2</sup>h) a exposição da população a riscos de desastres.
- VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do município e do território sob sua área de influência;
- VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do município e do território sob sua área de influência;
- IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
- XI – recuperação dos investimentos do poder público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
- XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;



XIII – audiência do poder público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

**Art. 3º** Compete à União, entre outras atribuições de interesse da política urbana:

I – legislar sobre normas gerais de direito urbanístico;

II – legislar sobre normas para a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios em relação à política urbana, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional;

III – promover, por iniciativa própria e em conjunto com os estados, o Distrito Federal e os municípios, programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IV – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

V – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

- 3t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;  
4u) legitimação de posse;

**VI – estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).**

§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta lei.

§ 2º Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública com atuação específica nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.

§ 3º Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do poder público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

## Seção II

### Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 5º Lei municipal específica para área incluída no plano diretor poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.

§ 1º Considera-se subutilizado o imóvel:

I – cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no plano diretor ou em legislação dele decorrente;

II – (vetado).

§ 2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 3º A notificação far-se-á:

I – por funcionário de nível competente do poder público municipal, a

alienar, mediante escritura pública, o direito de construir por outrem no imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outrem o plano diretor, quando o imóvel for considerado necessário para fins de:

- I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II – preservação, quando o imóvel for considerado de interesse ambiental, paisagístico, social ou cultural;
- III – servir a programas de regularização fundiária, urbanização de ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que não possui o imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I, II e III do *caput*.

§ 2º A lei municipal referida no *caput* estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

#### Seção XII Do Estudo de Impacto de Vizinhança

**Art. 36.** Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados e públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

**Art. 37.** O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização imobiliária;
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.



*Parágrafo único.* Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do poder público municipal, por qualquer interessado.

**Art. 38.** A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

### CAPÍTULO III DO PLANO DIRETOR

**Art. 39.** A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta lei.

**Art. 40.** O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

- I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- II – a publicidade;

... contemplar as exigências estabelecidas  
*caput*, o município ficará dispensado da elaboração do projeto específico  
 de que trata o *caput* deste artigo.  
 § 3º A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro  
 urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedi-  
 ecer às suas disposições.

#### CAPÍTULO IV DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

**Art. 43.** Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utiliza-  
 dos, entre outros, os seguintes instrumentos:

- I – órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual  
 e municipal;
- II – debates, audiências e consultas públicas;
- III – conferências sobre assuntos de interesse urbano, nos níveis nacional,  
 estadual e municipal;
- IV – iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos  
 de desenvolvimento urbano;
- V – (vetado).

**Art. 44.** No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que  
 trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta lei incluirá a realização de deba-  
 tes, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual,  
 da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição  
 obrigatória para sua aprovação pela câmara municipal.

**Art. 45.** Os organismos gestores das regiões metropolitanas e aglomerações  
 urbanas incluirão obrigatória e significativa participação da população e de  
 associações representativas dos vários segmentos da comunidade, de modo a  
 garantir o controle direto de suas atividades e o pleno exercício da cidadania.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46.** O poder público municipal poderá facultar ao proprietário de área  
 atingida pela obrigação de que trata o *caput* deste, o estabelecimento de

Fontes: Lei número 10.257/2001 (O Estatuto da Cidade)

A Prefeitura de Patos só poderia derrubar essas árvores legalmente nos seguintes casos:

- 1) A árvore está comprometida e sua estrutura (raízes e caule), podre.;
- 2) Há risco de queda, principalmente se houver construções e fiação elétrica perto da planta;
- 3) A árvore está danificando edificações ou a estrutura e o desenvolvimento de outras plantas;
- 4) Motivos ligados à construção civil (há uma árvore no terreno e o imóvel só pode ser construído na área onde ela se encontra, por exemplo).

Se a prefeitura não provar por pares, laudos, estudos, junto com as EIA (Estudo Prévio de Impacto Ambiental) e EIA (Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança), podemos aplicar também a Lei número 9.605/98 em seus artigos 49, 66, 67, 70, Decreto número 6.514/2008 art.56 e Lei Complementar número 140/2011 art.3-III junto com O Estatuto da Cidade contra a Prefeitura de Patos.

**Art. 48.** Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

- ▶ Art. 60 da Lei nº 12.651, de 25-5-2012 (Novo Código Florestal).
- ▶ Art. 48 do Dec. nº 6.514, de 22-7-2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

**Art. 49.** Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

**Parágrafo único.** No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

- ▶ Art. 56 do Dec. nº 6.514, de 22-7-2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

**Art. 50.** Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

2018



- ▶ § 2º acrescido pela Lei nº 12.408, de 25-5-2011.
- ▶ Art. 163, III, do CP.
- ▶ Art. 259 do CPM.
- ▶ Art. 75 do Dec. nº 6.514, de 22-7-2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

## SEÇÃO V

### DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL

**Art. 66.** Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

- ▶ Arts. 312 a 327 do CP.

**Art. 67.** Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

- ▶ Art. 327 do CP.

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

2019



multa.

**§ 1º** Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

**§ 2º** A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

► Art. 69-A acrescido pela Lei nº 11.284, de 2-3-2006.

## CAPÍTULO VI

### DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 70.** Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

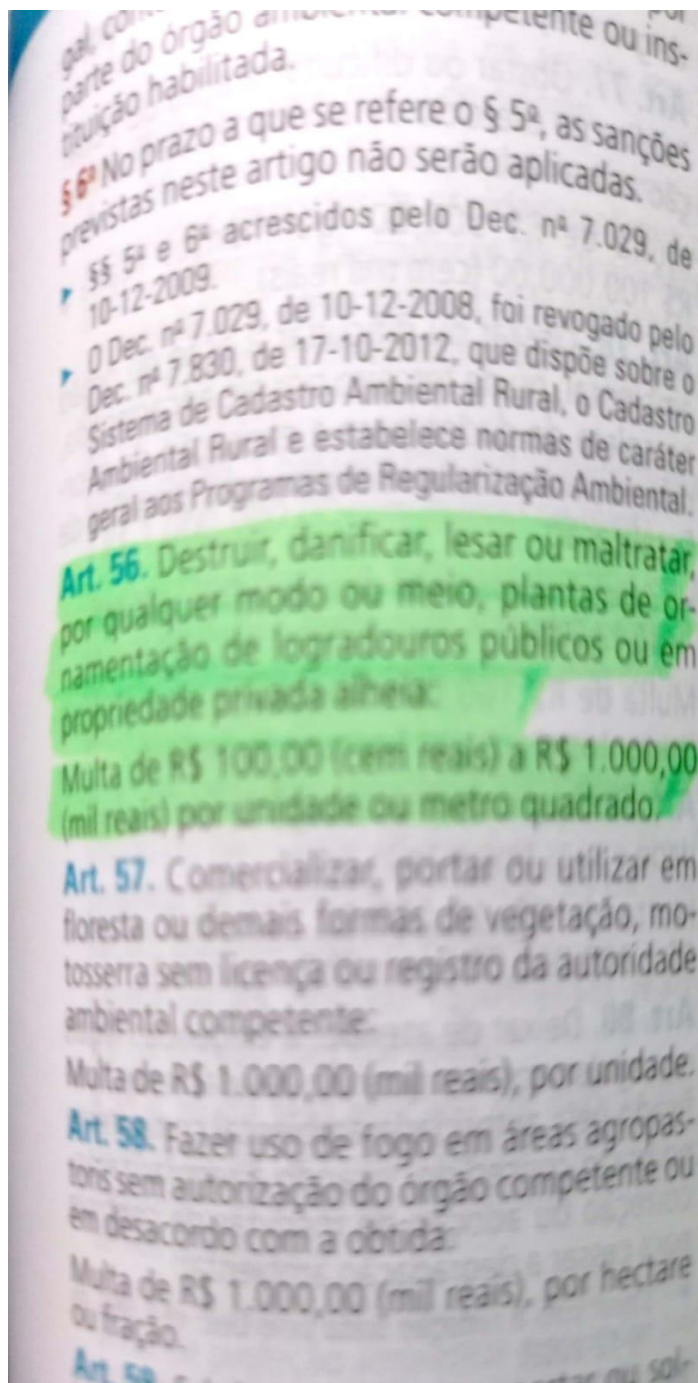
► Art. 2º do Dec. nº 6.514, de 22-7-2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

**§ 1º** São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitânicas dos Portos, do Ministério da Marinha.

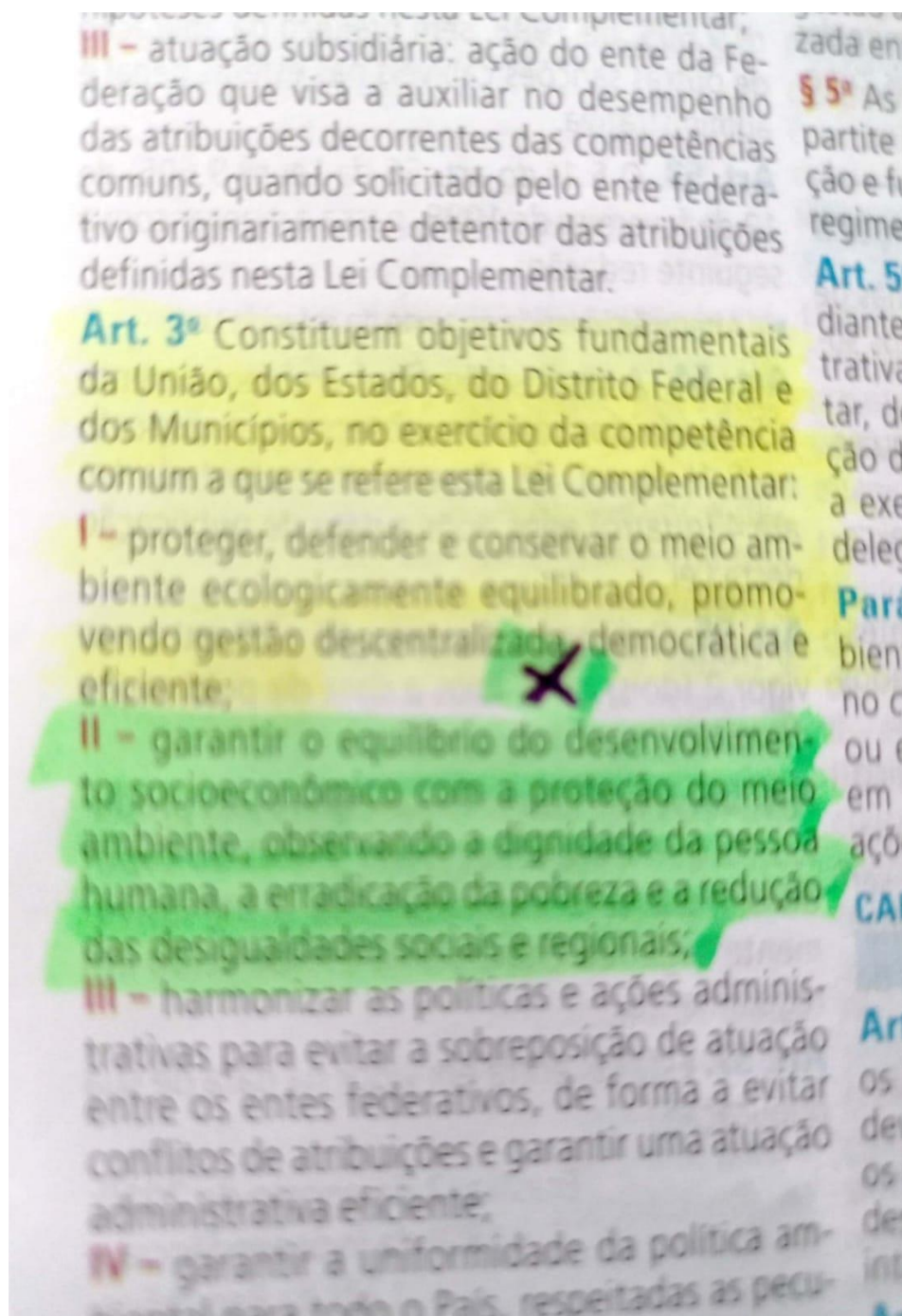
**§ 2º** Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo ante-

2020

Fontes: Lei número 9.605/98 em seus artigos 49, 66, 67, 70.



Fonte: Decreto número 6.514/2008 art.56.



Fonte: Lei Complementar número 140/2011 art.3-III.

## Pedidos:

1. Que a Prefeitura de Patos prove por pares, estudos, técnicas, EIV e EIA que houve realmente necessidade de remoção das árvores.
2. Que a Prefeitura de Patos prove por pares, estudos, técnicas, EIV e EIA que as árvores removidas estavam comprometidas e suas estruturas (raízes e caule), podres, se havia risco de queda, principalmente se houver construções e fiação elétrica perto da planta. As árvores estavam danificando as edificações ou as estruturas e os desenvolvimento de outras plantas. Motivos ligados à construção civil (há uma árvore no terreno e o imóvel só pode ser construído na área onde ela se encontra, por exemplo).
3. Que apresente um plano de urbanização ecológico como diminuir os efeitos das ilhas de calor causados pela ausência de árvores nas zonas urbanas.
4. Que a Prefeitura siga rigorosamente o Estatuto da Cidade (EDC) para que dê oportunidade para a população de se manifestar contra ou a favor dos atos do Poder Executivo Municipal antes de fazê-lo ou deixa-lo fazer.
5. Que o réu seja condenado pelos seus crimes ambientais e que as leis sejam cumpridas.

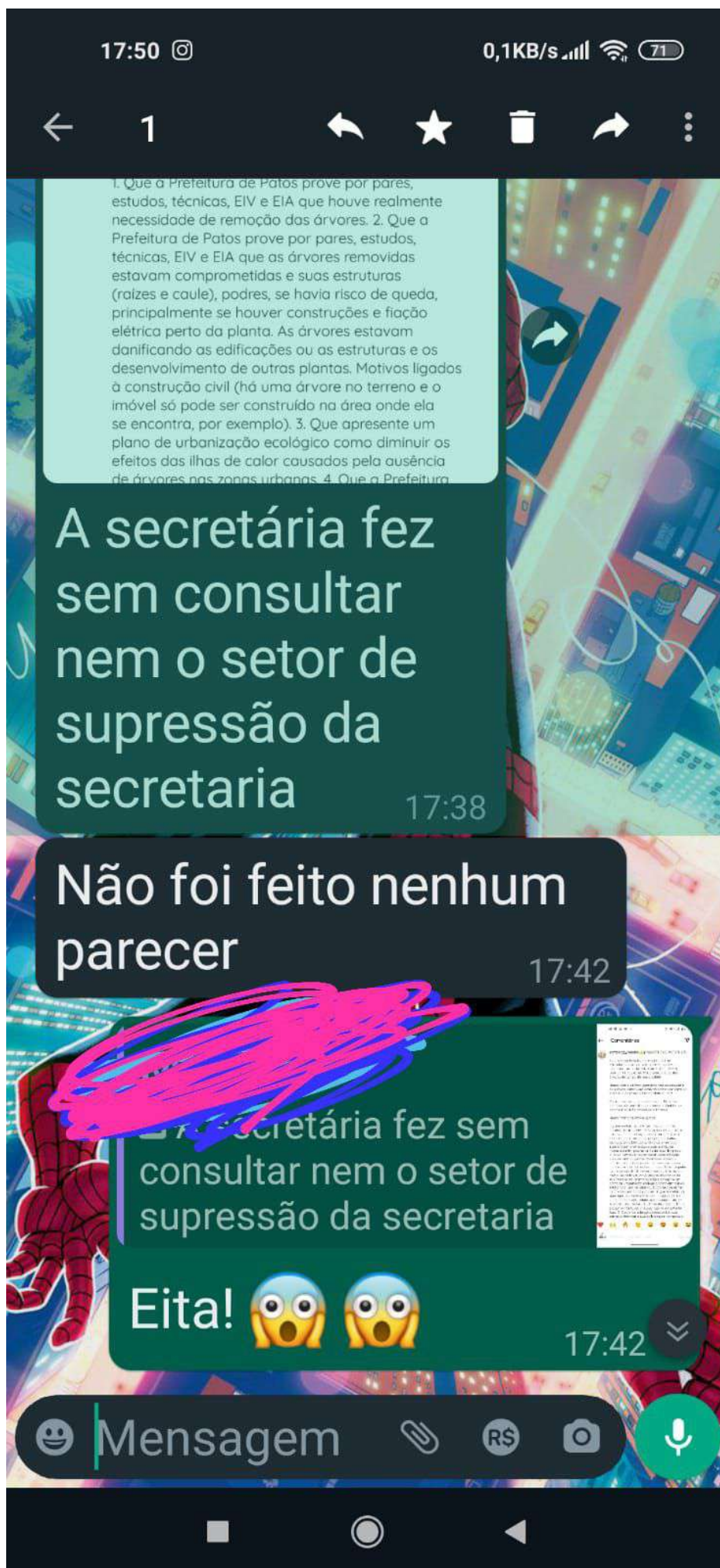
At.te

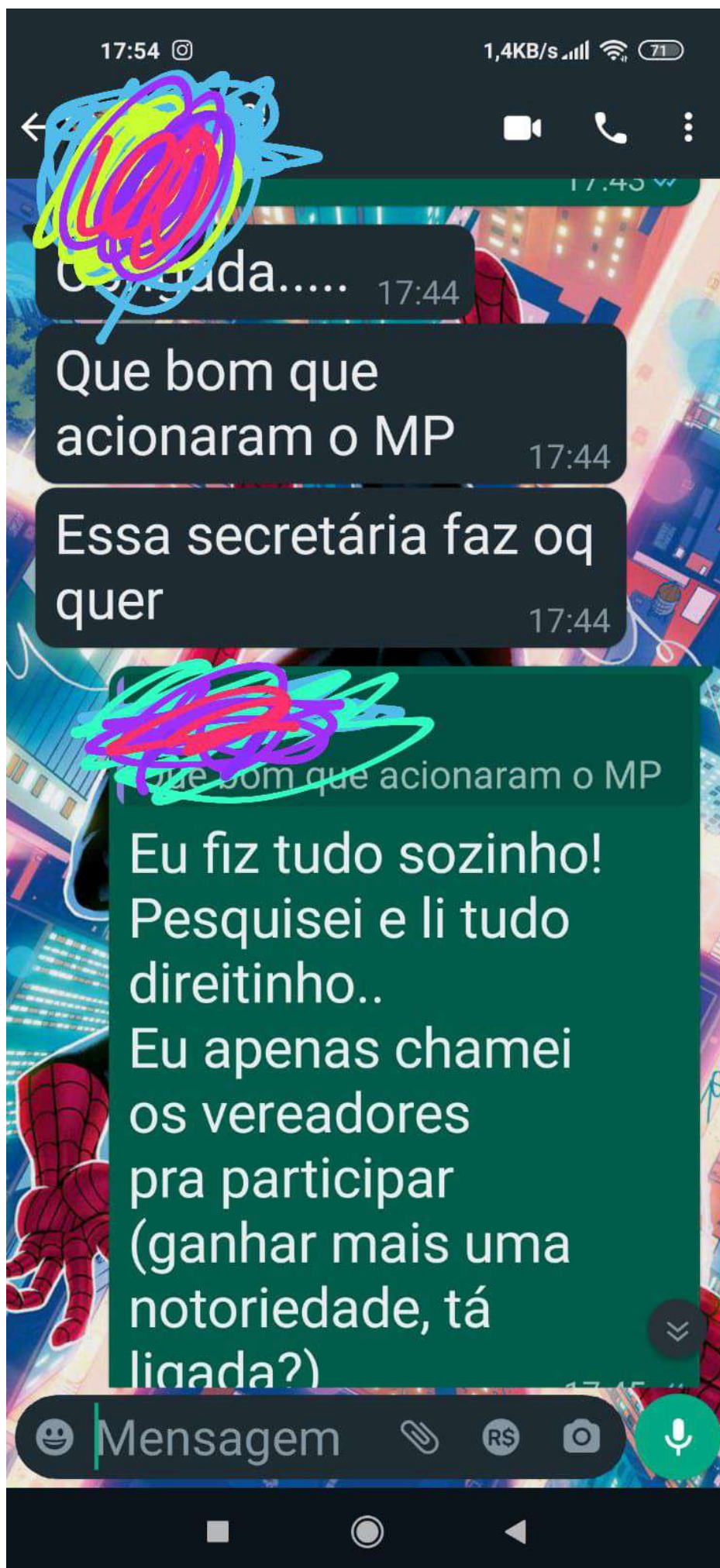
Professor Ronaldo Leite da Silva Filho, graduado em Ciências Biológicas pela UFCG e cursando Mestrado em Sistemas Agroindustriais pela UFCG.

Vereador Zé Gonçalves, Poder Legislativo Municipal.

Vereador Josmá Oliveira, Poder Legislativo Municipal.









A secretária fez sem consultar nem o setor de supressão da secretaria

17:38

Não foi feito nenhum parecer

17:42



A secretária fez sem consultar nem o setor de supressão da secretaria

Eita!



17:42 ✓✓



Assinado eletronicamente por: MORGANA MEDEIROS em 21/02/2022



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

Oficie-se a SUDEMA solicitando a averiguação do caso noticiado, encaminhando relatório se fiscalização a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo .com observância das formalidades legais e de estilo.

Patos/PB, data eletrônica

Leonardo Cunha Lima de Oliveira





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Autos 040.2022.000764**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que cumpri integralmente o despacho retro.

Certifico, outrossim, que aguardo a devolução da contrafé do(s) documento(s) expedido(s) (**Ofício nº 10/7º PJ - Patos/2022**). Para constar lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Patos-PB**, 21 de fevereiro de 2022

**MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS**

**TÉCNICO MINISTERIAL**

**7021593**

Assinado eletronicamente por: MORGANA MEDEIROS em 21/02/2022

Novas informações para o processo 040.2022.000764

A secretária Manoela, da Secretaria do Meio Ambiente de cidade de Patos, afirmou hoje numa entrevista que às plantas eram de espécies ‘EXÓTICAS’, porém ela tá cometendo um ato de má-fé, pois havia espécies da nossa região, como por exemplos: Cantigueira (**Cenostigma pyramidale**), Ipé (**Tabebuia**) entre outras espécies de plantas nativas da nossa região foram removida por ato criminoso ambiental praticado pela da Prefeitura de Patos.

Segundo minha testemunha de altíssima confiança (pessoa do perfil borrado nas conversas via zap que enviei para se juntar a noticia de fato) me falou que a Semads ( Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável) não estava sabendo que tinha espécies nativas da nossa região nesse local que foi feito a remoção dessas espécies. Ela diz que também o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) não foi notificado pela Prefeitura de Patos ou pela secretaria do meio ambiente sobre o caso da remoção das plantas espécies nativas da nossa região durante o processo de remoção delas para melhorar o trânsito da cidade

**Peço ao Promotor Leonardo, que exigia os comprovantes desses fatos narrados para saber se secretaria do meio ambiente seguiu os protocolos necessários para realmente tem autorização máxima para remover plantas nativas ou exóticas nesse trecho da cidade. Também peço ao promotor que exigia da secretaria do meio ambiente fotos, laudos e dados de todas plantas citadas pela secretária Manoela se tais plantas realmente estão recebendo os cuidados necessários, pois não adianta plantar milhões de árvores pela cidade e não fornecer água, adubo e demais cuidados que plantas recém-plantadas necessitam.**

At.te

Professor Ronaldo Leite da Silva Filho

Vereador Zé Gonsalves

Vereador Josmá Oliveira

14:11

910KB/s    18

Instagram



 polemicapatos



LOCAIS

**Secretária de Meio Ambiente do Município de Patos diz que árvores retiradas serão compensadas em outro local do centro**

Hoje às 14:05



**polemicapatos** Manoela Rodrigues, secretária de Meio Ambiente do Município de Patos, falou na manhã



Assinado eletronicamente por: MORGANA MEDEIROS em 23/02/2022

Novas informações para o processo 040.2022.000764

<http://patos.pb.gov.br/noticias/compensacao-ambiental-arvores-a12651.html> Link da entrevista da secretária Emanoella.

Gostaria de apresenta-lo ponto a ponto refutações contestações da entrevista da secretária Emanoella:

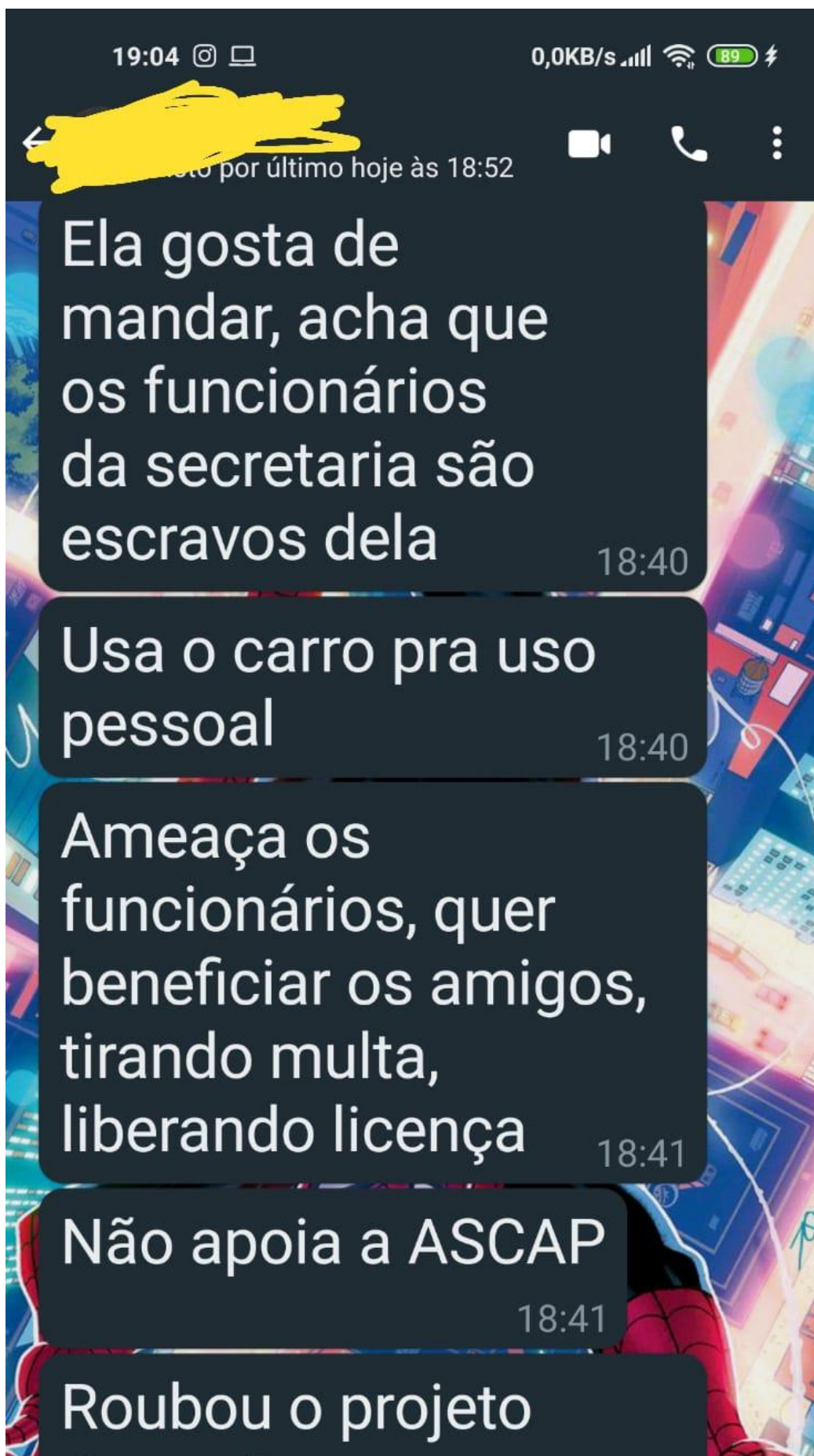
Os engenheiros da STTRANS são engenheiros ambientais? Têm especialidade em Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental? **NÃO TÊM! Logo, tais funcionários não têm conhecimentos fundamentais para remoção das árvores dentro da legalidade.**

Ela falou que maioria das árvores eram exóticas (**logo há crime ambiental contra espécies nativas, pois haveria espécie típica da nossa região**), ela falou que essas espécies exóticas "não são adaptáveis às condições do local", mas essas árvores estavam ali há muitos anos antes dela assumir a pasta na secretária do meio ambiente, **logo tal longevidade das árvores é um grande sinal que elas eram adaptáveis aquele local e nossa região.**

Remover árvores para plantar árvores? Replântio é feito quando as mudas estão mortas ou danificadas após plantio, **as árvores de lá não tinham absolutamente nada disso!**

Ela falou que plantaram mais de 4 mil árvores, sendo a maioria no centro da cidade. Os moradores da cidade não veem tais árvores citada por ela. **O que adianta plantar 4 mil árvores e não cuidar delas? Vão morrer se não dê água, adubo e etc.**

Além disso, eu gostaria de apresenta-lo uma nova denúncia por parte da minha fonte confiável que não quer se expor, por isso borrando suas imagens nas conversas comigo pelo zap.



Peço ao promotor que investigue essa acusação que é muito grave por parte de um funcionário da Prefeitura de Patos.

At.te

Professor Ronaldo Leite da Silva Filho

Vereador Zé Gonsalves

Vereador Josmá Oliveira





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Ofício expedido nº 10/7º PJ - Patos/2022**

**Patos/PB, 21 de fevereiro de 2022.**

Ao(à) Senhor(a)  
Representante do Núcleo Regional da SUDEMA em Patos  
**Patos/PB**

**Ref.: Notícia de Fato 040.2022.000764 (favor mencionar este nº na resposta).**

Senhor(a) Representante,

O **Ministério Público da Paraíba**, por meio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem **SOLICITAR** a Vossa Senhoria que, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, analise o caso noticiado, encaminhando relatório de fiscalização a esta Promotoria de Justiça, tudo com observância das formalidades legais e de estilo.

Tendo em vista a situação atual de pandemia da COVID-19, solicita-se enviar a resposta por meio eletrônico, através do e-mail [patos@mppb.mp.br](mailto:patos@mppb.mp.br) (NOVO E-MAIL) ou do protocolo eletrônico do MPPB.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_(Assinado eletronicamente / por cert. digital)\_\_\_\_\_  
**Leonardo Cunha Lima de Oliveira**  
7º Promotor de Justiça



23/02/2022 18:25

Email – Marcelo Monteiro – Outlook

**Re: MPPB - Ofício expedido nº 9 e 10/7º PJ - Patos/2022 – Senhor(a) Representante do Núcleo Regional da SUDEMA em Patos**

Núcleo Regional de Patos <nrpatos@sudema.pb.gov.br>

Qua, 23/02/2022 15:59

Para: Marcelo Monteiro <marcelosgmonteiro@hotmail.com>

Boa tarde,

Acuso recebimento e envio ao setor competente.

Ofício expedido nº 9/7º PJ - Patos/2022 - Despacho: SUD-CAP-2022/00185

Ofício expedido nº 10/7º PJ - Patos/2022-Despacho: SUD-CAP-2022/00186

Att: Sandrielly Lima

---

**De:** "Marcelo Monteiro" <marcelosgmonteiro@hotmail.com>

**Para:** "Sudema Patos" <sudemasuregpatos@gmail.com>, "Núcleo Regional de Patos" <nrpatos@sudema.pb.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 8:28:09

**Assunto:** MPPB - Ofício expedido nº 9 e 10/7º PJ - Patos/2022 – Senhor(a) Representante do Núcleo Regional da SUDEMA em Patos

Bom dia.

Pelo presente, encaminho:

**Ofício expedido nº 9/7º PJ - Patos/2022 – Senhor(a) Representante do Núcleo Regional da SUDEMA em Patos**, referente ao procedimento Nº 040.2022.000177.

**Ofício expedido nº 10/7º PJ - Patos/2022 – Senhor(a) Representante do Núcleo Regional da SUDEMA em Patos**, referente ao procedimento Nº 040.2022.000764.

**Peço, por favor, a confirmação do recebimento.**

**Marcelo Serafim Galdino Monteiro**

Técnico Ministerial – Diligência e Apoio Administrativo

Matrícula nº. 702.528-9

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 23/02/2022



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

Considerando a necessidade de outras diligências prorrogo, desde já, o prazo de conclusão da presente notícia de fato até o dia 21/06/2022, com fundamento no que estabelece a Resolução nº 174/2017 do CNMP e Resolução nº 018/2018 CPJ/MPPB. Anotações no sistema e demais providências cabíveis. Aguarde-se resposta ao ofício encaminhado. Findo o prazo, sem qualquer manifestação, renove-se o expediente necessário, tudo com observância das formalidades legais e de estilo.

Patos/PB, data eletrônica

Leonardo Cunha Lima de Oliveira

Assinado eletronicamente por: LEONARDO OLIVEIRA em 24/02/2022



## Ministério Público da Paraíba OUVIDORIA

### Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.010535 (Nº CNMP 20.18.0026.0010535/2022-46)

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

#### Informações

---

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930294) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão Política e Administrativa / Comunicação Institucional / Serviço de Ouvidoria
- **Data de registro** - 19/02/2022 às 16:23h

#### Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - Município de Patos-PB
- **NOTICIANTE** - Ronaldo leite

#### Movimentos

---

##### Nº. Nome do movimento

- 1000001 - Registro** (por SISTEMA em 19/02/2022 às 16:23h)  
 1 \* *A prefeitura de Patos, tem realizado derrubado árvores no centro da cidade, sem nenhuma justificativa plausível! Numa cidade de clima extremamente quente e seco, é um crime, destruir a arborização urbana em vias inteiras, considerando que a arborização é responsável por amenizar a temperatura nas calçadas e praças do município!*
- 2 920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por FRANCISCO FARIAS em 10/03/2022 às 11:05h)  
 Encaminhado para: ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA
- 3 920055 - Despacho > Expedição de Documento** (por ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022 às 16:09h)  
 Despacho Ouvidoria
- 4 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022 às 16:09h)  
 Encaminhado para: FRANCISCO ÍTALO NUNES ALVES FARIAS
- 5 920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por FRANCISCO FARIAS em 16/03/2022 às 09:08h)  
 Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS
- 6 920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:33h)
- 7 920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:38h)  
 Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA
- 8 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 16/03/2022 às 11:37h)  
 Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS
- 9 920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 18/03/2022 às 12:30h)  
 Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA
- 10 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 18/03/2022 às 12:57h)  
 Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS
- 11 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 21/03/2022 às 12:23h)  
 Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO
- 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 24/03/2022 às 00:32h)

12 *Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*

13 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022 às 08:53h)

14 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022 às 08:53h)

*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*

Este arquivo foi gerado em 28/02/2024 às 11:26h.



**Ministério Público da Paraíba**  
**OUVIDORIA**

A prefeitura de Patos, tem realizado derrubado árvores no centro da cidade, sem nenhuma justificativa plausível! Numa cidade de clima extremamente quente e seco, é um crime, destruir a arborização urbana em vias inteiras, considerando que a arborização é responsável por amenizar a temperatura nas calçadas e praças do município!





**Ministério Público da Paraíba**  
**OUVIDORIA**

**DESPACHO**

Encaminhe-se a Promotoria de Justiça de Patos-PB a fim de distribuição ao membro com atribuição na Defesa do Meio Ambiente para que adote as providências que entender cabíveis.

Data e assinatura eletrônica.

Aristóteles de Santana Ferreira

Ouvidor do MPPB

Assinado eletronicamente por: ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022



## Ministério Público da Paraíba OUVIDORIA

### Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.010534 (Nº CNMP 20.18.0026.0010534/2022-73)

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

#### Informações

---

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930294) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão Política e Administrativa / Comunicação Institucional / Serviço de Ouvidoria
- **Data de registro** - 19/02/2022 às 15:58h

#### Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - Município de Patos-PB
- **NOTICIANTE** - Ronaldo leite

#### Movimentos

---

##### Nº. Nome do movimento

- 1000001 - Registro** (por SISTEMA em 19/02/2022 às 15:58h)  
*\* Gostaria de denunciar uma prática recorrente no município de Patos, de retirada de árvores nos canteiros centrais. Não se trata de poda, mas de retirada. Acredito que isso constitui uma prática ilegal que está acontecendo com frequência na cidade. Hoje, mais uma vez, várias árvores foram retiradas nos canteiros do centro da cidade. Acredito que tem o aval da secretaria e da prefeitura, mas gostaria que essa prática fosse investigada, pois nós, cidadãos, estamos indignados com essa atitude tão frequente e prejudicial ao meio ambiente. Registros foram feitos por cidadãos e podem ser encontrados na página: @patosdadepressao.*
- 1
- 2 920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por FRANCISCO FARIAS em 10/03/2022 às 11:05h)  
*Encaminhado para: ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA*
- 2
- 3 920055 - Despacho > Expedição de Documento** (por ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022 às 16:08h)  
*Despacho Ouvidoria*
- 3
- 4 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022 às 16:08h)  
*Encaminhado para: FRANCISCO ÍTALO NUNES ALVES FARIAS*
- 4
- 5 920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por FRANCISCO FARIAS em 16/03/2022 às 09:08h)  
*Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS*
- 5
- 6 920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:35h)
- 6
- 7 920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:38h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 7
- 8 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 16/03/2022 às 11:37h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 8
- 9 920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 18/03/2022 às 12:30h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 9
- 10 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 18/03/2022 às 12:57h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 10

- 11 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 21/03/2022 às 12:23h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 12 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 24/03/2022 às 00:32h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 13 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022 às 08:53h)
- 14 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022 às 08:53h)  
*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*

Este arquivo foi gerado em 28/02/2024 às 11:26h.



**Ministério Público da Paraíba**  
**OUVIDORIA**

Gostaria de denunciar uma prática recorrente no município de Patos, de retirada de árvores nos canteiros centrais. Não se trata de poda, mas de retirada. Acredito que isso constitui uma prática ilegal que está acontecendo com frequência na cidade. Hoje, mais uma vez, várias árvores foram retiradas nos canteiros do centro da cidade. Acredito que tem o aval da secretaria e da prefeitura, mas gostaria que essa prática fosse investigada, pois nós, cidadãos, estamos indignados com essa atitude tão frequente e prejudicial ao meio ambiente. Registros foram feitos por cidadãos e podem ser encontrados na página: @patosdadepressao.



**Ministério Público da Paraíba**  
**OUVIDORIA**

**DESPACHO**

Encaminhe-se a Promotoria de Justiça de Patos-PB a fim de distribuição ao membro com atribuição na Defesa do Meio Ambiente para que adote as providências que entender cabíveis.

Data e assinatura eletrônica.

Aristóteles de Santana Ferreira

Ouvidor do MPPB

Assinado eletronicamente por: ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022





## Ministério Público da Paraíba OUVIDORIA

### Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.010536 (Nº CNMP 20.18.0026.0010536/2022-19)

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

#### Informações

---

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930294) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão Política e Administrativa / Comunicação Institucional / Serviço de Ouvidoria
- **Data de registro** - 19/02/2022 às 16:53h

#### Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - Município de Patos-PB
- **NOTICIANTE** - Ronaldo leite

#### Movimentos

---

##### Nº. Nome do movimento

- 1000001 - Registro** (por SISTEMA em 19/02/2022 às 16:53h)  
*\* Na rua Pedro Firmino, no Centro da cidade de Patos, foram derrubadas as árvores do canteiro central - configurando crime ambiental e prejudicando não só o meio ambiente, mas o conforto térmico da cidade, já carente de vegetação -, além de removidos os equipamentos de bancos e mesa onde algumas pessoas jogavam dominó durante o dia.*
- 1
- 920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por FRANCISCO FARIAS em 10/03/2022 às 11:05h)  
*Encaminhado para: ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA*
- 2
- 920055 - Despacho > Expedição de Documento** (por ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022 às 16:10h)  
*Despacho Ouvidoria*
- 3
- 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022 às 16:10h)  
*Encaminhado para: FRANCISCO ÍTALO NUNES ALVES FARIAS*
- 4
- 920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por FRANCISCO FARIAS em 16/03/2022 às 09:08h)  
*Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS*
- 5
- 920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:35h)
- 6
- 920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:38h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 7
- 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 16/03/2022 às 11:37h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 8
- 920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 18/03/2022 às 12:30h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 9
- 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 18/03/2022 às 12:57h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 10
- 1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 21/03/2022 às 12:23h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 11

- 12 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 24/03/2022 às 00:32h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 13 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022 às 08:53h)
- 14 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022 às 08:53h)  
*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*

Este arquivo foi gerado em 28/02/2024 às 11:26h.



**Ministério Público da Paraíba**  
**OUVIDORIA**

Na rua Pedro Firmino, no Centro da cidade de Patos, foram derrubadas as árvores do canteiro central - configurando crime ambiental e prejudicando não só o meio ambiente, mas o conforto térmico da cidade, já carente de vegetação -, além de removidos os equipamentos de bancos e mesa onde algumas pessoas jogavam dominó durante o dia.



**Ministério Público da Paraíba**  
**OUVIDORIA**

**DESPACHO**

Encaminhe-se a Promotoria de Justiça de Patos-PB a fim de distribuição ao membro com atribuição na Defesa do Meio Ambiente para que adote as providências que entender cabíveis.

Data e assinatura eletrônica.

Aristóteles de Santana Ferreira

Ouvidor do MPPB

Assinado eletronicamente por: ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022



## Ministério Público da Paraíba OUVIDORIA

### Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.010549 (Nº CNMP 20.18.0026.0010549/2022-56)

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

#### Informações

---

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930294) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão Política e Administrativa / Comunicação Institucional / Serviço de Ouvidoria
- **Data de registro** - 19/02/2022 às 23:19h

#### Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - Município de Patos-PB
- **NOTICIANTE** - Ronaldo leite

#### Movimentos

---

##### Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA em 19/02/2022 às 23:19h)  
*\* A prefeitura de Patos removeu as árvores do centro prejudicando a natureza, o clima e o bem estar da população e não apresentou medidas concretas de onde as árvores serão replantadas*
- 2 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por FRANCISCO FARIAS em 10/03/2022 às 11:05h)  
*Encaminhado para: ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA*
- 3 **920055 - Despacho > Expedição de Documento** (por ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022 às 16:15h)  
*Despacho Ouvidoria*
- 4 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022 às 16:15h)  
*Encaminhado para: FRANCISCO ÍTALO NUNES ALVES FARIAS*
- 5 **920025 - Feito encaminhado a órgão interno** (por FRANCISCO FARIAS em 16/03/2022 às 09:21h)  
*Órgão destino: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS*
- 6 **920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:37h)
- 7 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022 às 10:38h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 8 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 16/03/2022 às 11:37h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 9 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 18/03/2022 às 12:30h)  
*Encaminhado para: LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*
- 10 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEONARDO OLIVEIRA em 18/03/2022 às 12:57h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 21/03/2022 às 12:23h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 12 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 24/03/2022 às 00:32h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*



13 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022 às 08:53h)

14 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022 às 08:53h)

*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*

Este arquivo foi gerado em 28/02/2024 às 11:26h.



**Ministério Público da Paraíba**  
**OUVIDORIA**

A prefeitura de Patos removeu as árvores do centro prejudicando a natureza, o clima e o bem estar da população e não apresentou medidas concretas de onde as árvores serão replantadas



**Ministério Público da Paraíba**  
**OUVIDORIA**

**DESPACHO**

Encaminhe-se a Promotoria de Justiça de Patos-PB a fim de distribuição ao membro com atribuição na Defesa do Meio Ambiente para que adote as providências que entender cabíveis.

Data e assinatura eletrônica.

Aristóteles de Santana Ferreira

Ouvidor do MPPB

Assinado eletronicamente por: ARISTOTELES FERREIRA em 15/03/2022



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, foi realizada a juntada de 4 PGAs cujas reclamações possuem o mesmo objeto de apuração dos presentes autos. Desse modo, faço os autos conclusos ao 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos-PB, para ciência.

Patos-PB, 16 de março de 2022.

**MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS**

Técnico Ministerial – Sem Especialidade

Mat. 702.159-3

Assinado eletronicamente por: MORGANA MEDEIROS em 16/03/2022



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

Considerando a repercussão do caso e os inúmeros pedidos de providências acostados, officie-se a SUDEMA solicitando a averiguação do caso, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhado relatório circunstanciado e eventual auto de infração lavrado a esta Promotoria de Justiça, independente da atuação fiscalizatória do órgão ambiental municipal já requisitado nos autos, tudo com observância das formalidades legais e de estilo.

Patos/PB, data eletrônica

Leonardo Cunha Lima de Oliveira

Assinado eletronicamente por: LEONARDO OLIVEIRA em 16/03/2022





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Autos 040.2022.000764**

---

**CERTIDÃO**

---

Certifico, para os devidos fins, que cumpri integralmente o despacho retro.

Certifico, outrossim, que aguardo a devolução da contrafé do(s) documento(s) expedido(s) (**Ofício nº 23/7º PJ - Patos/2022**). Para constar lavrei a presente certidão. Dou fé.

**Patos-PB**, 21 de março de 2022

**MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS**

**TÉCNICO MINISTERIAL**

**7021593**

Assinado eletronicamente por: MORGANA MEDEIROS em 21/03/2022



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Ofício expedido nº 23/7º PJ - Patos/2022**

**Patos/PB, 18 de março de 2022.**

Ao(à) Senhor(a)  
Representante do Núcleo Regional da SUDEMA em Patos  
**Patos/PB**

**Ref.: Autos 040.2022.000764 (favor mencionar este nº na resposta).**

Senhor(a) Representante,

O **Ministério Público da Paraíba**, por meio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem **SOLICITAR** a Vossa Senhoria que, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, encaminhe relatório circunstanciado e eventual auto de infração lavrado a esta Promotoria de Justiça, independente da atuação fiscalizatória do órgão ambiental municipal já requisitado nos autos, tudo com observância das formalidades legais e de estilo.

**Ressalta-se a repercussão do caso e os inúmeros pedidos de providências ao Ministério Público.**

**OBS.: Todos os documentos (inclusive respostas de ofícios e notificações) deverão ser enviado a esta Promotoria de Justiça através de Protocolo Eletrônico ( [https://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual\\_inicio.jsf](https://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf)), cujo link também pode ser acessado através do Portal do Ministério Público da Paraíba ( <http://www.mppb.mp.br> > Cidadão > Protocolo Virtual).**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_(Assinado eletronicamente / por cert. digital)\_\_\_\_\_  
**Leonardo Cunha Lima de Oliveira**  
7º Promotor de Justiça

24/03/2022 00:30

Email – Marcelo Monteiro – Outlook

**Re: MPPB - Ofício expedido nº 23, 28 e 29/7° PJ - Patos/2022 – Senhor(a) Representante do Núcleo Regional da SUDEMA em Patos**

Núcleo Regional de Patos <nrrpatos@sudema.pb.gov.br>

Qua, 23/03/2022 15:29

Para: Marcelo Monteiro <marcelosgmonteiro@hotmail.com>

Boa tarde,

Acuso recebimento e encaminhamento ao setor competente.

Ofício expedido nº 23/7° PJ - Patos/2022 - DESPACHO Nº SUD-DES-2022/08048

Ofício expedido nº 28/7° PJ - Patos/2022 - DESPACHO Nº SUD-CAP-2022/00366

Ofício expedido nº 29/7° PJ - Patos/2022 - DESPACHO Nº SUD-DES-2022/08051

Att: Sandrielly Lima

---

**De:** "Marcelo Monteiro" <marcelosgmonteiro@hotmail.com>

**Para:** "Núcleo Regional de Patos" <nrrpatos@sudema.pb.gov.br>, "Sudema Patos" <sudemanuregpatos@gmail.com>, "SUDEMA PATOS" <sudemapatosdifi@gmail.com>

**Enviadas:** Quarta-feira, 23 de março de 2022 10:12:52

**Assunto:** MPPB - Ofício expedido nº 23, 28 e 29/7° PJ - Patos/2022 – Senhor(a) Representante do Núcleo Regional da SUDEMA em Patos

Bom dia.

Pelo presente, encaminho:

**Ofício expedido nº 23/7° PJ - Patos/2022 – Senhor(a) Representante do Núcleo Regional da SUDEMA em Patos**, referente ao procedimento Nº 040.2022.000764.

**Ofício expedido nº 28/7° PJ - Patos/2022 – Senhor(a) Representante do Núcleo Regional da SUDEMA em Patos**, referente ao procedimento Nº 001.2022.016716.

**Ofício expedido nº 29/7° PJ - Patos/2022 – Senhor(a) Representante do Núcleo Regional da SUDEMA em Patos**, referente ao procedimento Nº 040.2022.001345.

**Peço, por favor, a confirmação do recebimento.**

**Marcelo Serafim Galdino Monteiro**

Técnico Ministerial – Diligência e Apoio Administrativo

Matrícula nº. 702.528-9

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 24/03/2022



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, transcorreu *in albis* o prazo concedido sem qualquer manifestação da SUDEMA.

Sendo assim, faço os presentes autos conclusos ao 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos-PB (em substituição), para o que entender cabível.

Patos-PB, 19 de abril de 2022.

**MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS**

Técnico Ministerial – Sem Especialidade

Mat. 702.159-3

Assinado eletronicamente por: MORGANA MEDEIROS em 19/04/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos

---

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento a despacho *retro*, elaborei minuta de Portaria de Procedimento Preparatório sobre a supressão de árvores em área urbana, encaminhada para o 7º Promotor de Justiça, em substituição. Ante o exposto, faço conclusos os presentes autos.

Patos/PB, data eletrônica.

Virginia Simões Fernandes  
Assessor V de Promotor de Justiça  
Mat. 7026391

Assinado eletronicamente por: VIRGÍNIA FERNANDES em 25/05/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PATOS

---

Notícia de Fato 040.2022.000764.

PORTARIA

É função institucional do Ministério Público zelar pela efetiva proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, promovendo, para tanto, as medidas necessárias à sua garantia e CONSIDERANDO:

1. Nos termos da CF, art. 225 todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

2. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme CF, art. 127.

3. A política urbana regulamentada pela Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) preceitua que o *Parquet* é o legitimado autônomo para defesa da ordem urbanística.

4. A Lei Maior, art. 182, estabeleceu que a política de desenvolvimento urbano será executada pelo Poder Público Municipal, conforme as diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade para garantir o bem estar dos habitantes.

5. Em 21 de fevereiro de 2022, chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça realização de supressão de indivíduos arbóreos localizados na R. Pedro Firmino, Centro de Patos/PB, o que teria causado um aumento no fenômeno chamado “ilhas de calor”.

6. As árvores desempenham funções essenciais à manutenção e bem-estar da vida humana, melhorando, notadamente, as condições do meio ambiente urbano e oferecem sombreamento, redução da temperatura e poluição sonora, proteção contra ventos, ação



sobre o bem-estar psíquico e físico, purificação do ar, embelezamento e manutenção da fauna.

7. A Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) é o tipo de licença ambiental obrigatória aos casos onde há necessidade de suprimir vegetação nativa para uso alternativo do solo, construção de empreendimentos, e também para a supressão de árvores nativas isoladas.

8. As espécies nativas são aquelas que estão em seus locais de origem, cuja preservação e conservação resguardada pela Lei 12.651/2012, como por exemplo o Pau-Brasil (*Paubralisiaechinata*), e, ainda que as espécies exóticas são aquelas que foram introduzidas ou invadiram locais diferentes de sua origem, mas apresentam grande adaptação e resistência como a Algaroba (*Prosopisjuliflora*).

9. A Lei Federal 9.605/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

10. De acordo com o art. 9, inciso XV, alínea a da Lei Complementar 140/2011 são ações administrativas dos municípios, aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo município, exceto em áreas de proteção ambiental (APAs) e a supressão e o manejo de vegetação de, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo município.

11. A Lei Municipal 3486/2006, em seu art. 78 indica que poderá ser concedida autorização especial para supressão ou transplante de espécies vegetais, nos termos da lei.

12. A poda/supressão urbana só pode ser realizada mediante autorização prévia dos órgãos municipais competentes (SEMADS), que a supressão e poda das árvores, nos espaços públicos, deve ser executada por equipe da Prefeitura Municipal e que antes da autorização será realizada uma vistoria *in loco* que indicará os procedimentos adequados para a concessão de autorização, conforme disposto nos art. 91, *caput*, e p. único e art. 92, §1º da Lei Municipal 3486/2006.

13. De acordo com o art. 80 da Lei Municipal 3486/2006, ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da caatinga, salvo quando houver necessidade de execução de obras, planos, atividades ou projetos de indiscutível interesse social ou de utilidade pública, mediante licença ambiental e apresentação do EIA/RIMA.

14. De acordo com o art. 85 da Lei Municipal 3486/2006, §2º e §3º, quando se tornar absolutamente imprescindível à remoção de árvores, a supressão deverá ser feita mediante ato da autoridade competente, considerando-se sua localização, raridade, beleza ou outra condição que assim o justifique e a fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam NO IMEDIATO REPLANTIO de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local.

15. Considerando as informações constantes na notícia de fato de que houve a supressão de espécies arbóreas nativas.

16. O art. 7º Lei Estadual 9.857/2012, indica que: “Ficam declaradas com restrições de corte e exploração as espécies nativas situadas no domínio do Bioma Caatinga no Estado da Paraíba abaixo relacionadas e aquelas definidas em Deliberação Normativa do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba - COPAM, com base em inventário florístico e fitossociológico que considere, 110 mínimo e de forma conjunta, os parâmetros de frequência e densidade e seus respectivos valores: 1- *Anadenanthera colubrina* (Vel1.) Brenan - Angico; II - *Sideroxylon obtusifolium* (Roem & Schult) T.D.Penll. - Quixabeira; III - *Ceiba glaziovii* (Kuntze) K. Schum. - Barriguda; IV - *Commiphora leptophloeos* (Marl.) J.B. Gillett - Imburana de cambão; V - *Handroanthus impetiginosus* (Marl. ex De.) Mattos - Pau O'arco roxo; VI- *Myracrodruon urundeuva* (Alemão) -Aroeira; VII - *Libidibia ferrea* (Marl. ex Tul.) L.R Queiroz- Pau Ferro; VIII .- *Tabebuia aurea* (Silva Manso) S. Moore – Craibeira, IX - *Schinopsis brasiliensis* (Engl.) – Baraúna, X - *Amburana cearensis* (Ducke) – Cumaru”.

17. O paragrafo único, do art, 7º da Lei Estadual 9.857/2012 dispõe se excluem dessas restrições as árvores plantadas com finalidade de aproveitamento econômico, em projetos florestais licenciados pelo órgão ambiental competente, devendo-se, no entanto, a exploração, corte ou supressão, ser previamente aprovada, excetuando-se a *Algaroba (Prosopis Juliflora)*.

**RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com prazo de noventa dias, podendo ser prorrogado uma só vez (RES CPJ 04/2013, art. 19 e §§, com o objetivo de ***investigar a supressão de elementos arbóreos ocorrida no Centro de Patos/PB***; e DETERMINO:

a) a NOTIFICAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para apresentar informações sobre a supressão das árvores supramencionadas, mais especificamente os espécimes suprimidos – se eram de ordem nativa ou exótica - a motivação da supressão e informações sobre a compensação através da arborização e/ou reflorestamento.

b) a NOTIFICAÇÃO da SUDEMA a fim de que realize a averiguação do caso noticiado e encaminhe relatório de fiscalização a esta Promotoria de Justiça, informando se os espécimes arbóreos suprimidos pertenciam à vegetação nativa ou exótica.

c) a PUBLICAÇÃO da presente portaria do Diário Eletrônico do Ministério Público e fixação de cópia desta em local de costume.

Cumpra-se.

Patos/PB, data eletrônica.

GLAUCO COUTINHO NÓBREGA  
Promotor de Justiça, em substituição.

Assinado eletronicamente por: GLAUCO NÓBREGA em 13/06/2022



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.039620**  
**(Nº CNMP 20.18.0714.0039620/2022-25)**

*Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>*

## Informações

---

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 14/06/2022 às 10:24h

## Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - Município de Patos-PB
- **NOTICIANTE** - Ronaldo leite
- **INTERESSADO** - SUDEMA - **CNPJ:** 08.329.849/0001-15  
*Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 Tambia - João Pessoa / PB (E-mail:assessoriasudemads@gmail.com) CEP: 58.020-540*

## Movimentos

---

### Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA em 14/06/2022 às 10:24h)  
*\* SUDEMA - Ofício de resposta SUDEMA - OFÍCIO Nº SUD-OFI-2022/02592 Assunto: solicitação de fiscalização do caso noticiado que trata da supressão de árvores de logradouro público.*
- 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 14/06/2022 às 10:24h)
- 3 **920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 14/06/2022 às 10:30h)
- 4 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 14/06/2022 às 10:36h)  
*Encaminhado para: GLAUCO COUTINHO NÓBREGA*
- 5 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por GLAUCO NÓBREGA em 14/06/2022 às 21:47h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 6 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 15/06/2022 às 11:06h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 7 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 16/06/2022 às 09:06h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 8 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 16/06/2022 às 09:06h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 9 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 20/06/2022 às 08:58h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 10 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:16h)  
*Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS*
- 11 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:18h)  
**920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:18h)

12 *Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*

13 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEIDIMAR BEZERRA em 28/08/2022 às 15:51h)

*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*

14 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 01/09/2022 às 10:34h)

*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*

15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 02/09/2022 às 13:01h)

*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*

16 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 20/09/2022 às 09:57h)

*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*

17 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 21/10/2022 às 08:54h)

*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*

Este arquivo foi gerado em 28/02/2024 às 11:26h.



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

*[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual N° 040.2022.000764]*

Remetente: **SUDEMA** - CNPJ: **08.329.849/0001-15**

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá, João Pessoa - PB

E-mail: [assessoriasudemads@gmail.com](mailto:assessoriasudemads@gmail.com) - Telefone: (83) 3218-5602

Responsável: Pamella Lauriano (CPF: 102.536.354-03)

À (Ao)

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Município: Patos-PB

Ofício de resposta SUDEMA - OFÍCIO N° SUD-OFI-2022/02592

Assunto: solicitação de fiscalização do caso noticiado que trata da supressão de árvores de logradouro público.





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

**OFÍCIO Nº SUD-OFI-2022/02592**

Protocolo Eletrônico MPPB

Ao Excelentíssimo Sr. Dr. Leonardo Cunha Lima de Oliveira

7º Promotor de Justiça

Ministério Público da Paraíba - Promotoria de Justiça de Patos

Rua Severino Lustosa Moraes, s/n - Salgadinho, Centro - Patos/PB

Referência: Ofício expedido nº 10/7º PJ - Patos/2022 - 040.2022.000764

Assunto: Ofício, Carta, Requerimento, Moção ou Voto, Abaixo-assinado

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Com os cordiais cumprimentos, e em atenção ao Procedimento supra, notadamente sobre a **solicitação de fiscalização do caso noticiado que trata da supressão de árvores de logradouro público**, vimos por meio deste, encaminhar em anexo, o Relatório de Fiscalização nº 049/2022, contendo as informações pertinentes ao presente caso. Ademais, solicitamos a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para atendermos a sugestão da Divisão de Fiscalização quanto à necessidade de elaboração de parecer sobre o presente caso.

Sem mais para o momento, e certos de sua compreensão, aguardamos deferimento do pleito.

Atenciosamente,

Daniel Torres Figueiredo de Lucena  
Coordenador da Assessoria Jurídica  
Procuradoria Jurídica

Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti De Albuquerque  
Diretor Superintendente  
Superintendência



Assinado com senha por DANIEL TORRES FIGUEIREDO DE LUCENA e MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 09/06/2022 - 14:42hs.  
Documento Nº: 1323991-2466 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991-2466>



SUDOFI202202592A

▼PBdoc



Governo da Paraíba  
Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio  
Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRMACT  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
Núcleo Regional de Patos



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 049/2022**

<b>PROCESSO:</b> SUD-PRC-2022/01738	
<b>OFÍCIO:</b> nº 10/2022/7º PJ ref.: NF 040.2022.000764	
<b>INTERESSADO:</b> MPPB/Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos	
<b>ASSUNTO:</b> Supressão de árvores de logradouro público	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS	
<b>CPF/CNPJ:</b> 09.084.815/0001-70	<b>FONE:</b> 3421-2108
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Juvenal	<b>CEP:</b> 58.700-020
<b>BAIRRO:</b> Centro	<b>CIDADE:</b> Patos – PB
<b>ENDEREÇO FISC:</b> Rua Pedro Firmino, Centro	
<b>COORDENADAS GEOGRAFICAS:</b> S 07° 01' 36" W 37° 16' 40"	
<b>DATA:</b> 14/03/2022	<b>HORA:</b> 14h10min
<b>EQUIPE:</b> Cb. EDSON Oliveira de Figueiredo	<b>Mat.:</b> 526.187-2
Sd. SALISMAR Anderson Dos Santos	<b>Mat.:</b> 526.850-8

SUDEMA  
FL. \_\_\_\_\_  
DIFI - PT

**OBJETIVO:**

Fiscalização com objetivo de atender o processo SUD-PRC-2022/01738 referente ao Ofício nº 10/2022/7º PJ ref.: NF 040.2022.000764 do MPPB/Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos que trata da supressão de árvores de logradouro público.

**CONSTATAÇÃO:**

A equipe de fiscalização da SUDEMA em atendimento o processo SUD-PRC-2022/01738 referente ao Ofício nº 10/2022/7º PJ ref.: NF 040.2022.000764 do MPPB/Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos que trata da supressão de árvores de logradouro público, localizado na Rua Pedro Firmino, Centro, Patos – PB.

Por volta das 14h10min, do dia 14 de Março de 2022, nas coordenadas geográficas S 07° 01' 36" W 37° 16' 40", *in loco* foi possível constatar que o

Salismar Anderson dos Santos  
Matriculad.: 526.850-8

Rua Vidal de Negreiro, 529 – Brasília, Fone: (83) 3421-2610  
Patos – PB. CEP: 58700-310. E-mail: sudemapatosnureg@gmail.com

\*o verso desta folha se encontra em branco

Edson Oliveira de Figueiredo  
SD  
Mat.: 526.187-2



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOF1202202592A

VPBdoc

VPBdoc



Governo da Paraíba  
Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio  
Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRMACT  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
Núcleo Regional de Patos



### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 049/2022

logradouro público central da via no qual havia árvores foram retirados para adequação do trânsito local, com o alargamento da via e implantação de uma faixa de circulação para veículo.

Diante dos fatos da análise dos autos encaminhado pela solicitação ministerial, A equipe de fiscalização se dirigiu à secretaria municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS), sendo recebida pela Sra. Manoela Rodrigues (Secretária da SEMADS) informa que a gestão municipal procedeu após a solicitação da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município (STTRANS) para realizar adequações na Rua Pedro Firmino para a melhoria do fluxo do trânsito na localidade, em atendimento a solicitação foi realizado uma vistoria técnica para atestar a viabilidade sendo emitido um laudo técnico, porém a Sra. Manoela Rodrigues informa que a procuradoria jurídica da prefeitura tem ciência dos fatos e que solicita a análise dos autos sejam realizados em conjunto com a assessoria jurídica da prefeitura municipal.

Desta maneira, a equipe de fiscalização foi recebida pela Sra. Manoela Rodrigues e o Sr. Alexsandro Lacerda Caldas, Procurador Geral do Município, ocasião em que informa que tem ciência do procedimento ministerial, apresentou as devidas justificativas, assim como apresentou as devidas informações à Câmara Municipal de Patos.

Assim foi apresentado as seguintes documentações;

1. Parecer Técnico 002/2022 do técnico da SEMADS atestando a viabilidade da retirada das arvores e do logradouro público, bem como a forma de compensação;
2. Ofício nº 170/2022/PGM – Patos – PB, no qual informa os procedimentos adotados pela STTRANS, bem como a secretaria municipal de Meio Ambiente, além do procedimento de compensação ambiental previsto na legislação municipal;
3. Ofício/GS nº 215/2022, da Superintendência de Trânsito e Transportes (STTRANS) no qual informa à SEMADS a necessidade de retirada das arvores e do logradouro público;

Salismar Anderson dos Santos  
Matrícula: 526.850-8

EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO  
SD - 526.187-2  
MAI: 526.187-2

Rua Vidal de Negreiro, 529 – Brasília. Fone: (83) 3421-2610  
Patos – PB. CEP: 58700-310. E-mail: sudemapatosnureg@gmail.com

\*o verso desta folha se encontra em branco



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



VPBdoc

VPBdoc

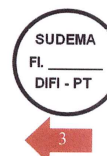


Governo da Paraíba  
Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio  
Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRMACT  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
Núcleo Regional de Patos



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 049/2022**

4. Ofício Ofício/GS nº 217/2022, da Superintendência de Trânsito e Transportes (STTRANS) no qual informa à SEMADS a forma de compensação ambiental a ser adotada;
5. ART CREA-PB referente à atividade de podas, plantio e supressão vegetal no município de Patos.



Salismar Anderson dos Santos  
Matrícula: 526.850-8

Edson Oliveira Figueiredo  
SD 0000  
M.A. 526.187-2

Rua Vidal de Negreiro, 529 – Brasília. Fone: (83) 3421-2610  
Patos – PB. CEP: 58700-310, E-mail: sudemapatosnureg@gmail.com

\*o verso desta folha se encontra em branco



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOFI202202592A





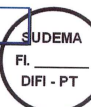


Governo da Paraíba  
Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio  
Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRMACT  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
Núcleo Regional de Patos



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 049/2022

AMPARO LEGAL:



Considerando o **caput** do Art. 225 da Constituição Federal de 1988,

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". (BRASIL. CF 1988).

De acordo com a Política Nacional de Meio Ambiente através da Lei Federal 6.938/81 em seu Art. 10 comenta que;

"Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental". (lei Federal 6.938/81).

A resolução do CONAMA 237/97 esclarece a seguinte definição para o termo licença ambiental em seu Art. 1º inciso II

"II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental". (BRASIL, Resolução CONAMA, 237, 1997).

A lei complementar nº 140/2011 em seu Art. 17 comenta que o órgão ambiental estadual responsável pelo licenciamento tem a competência para

Salismar Anderson dos Santos  
Matrícula: 526.850-8

Edson Oliveira + Fiquiereiro  
SD  
CIP-2  
MA11526850-8

Rua Vidal de Negreiro, 529 – Brasília. Fone: (83) 3421-2610  
Patos – PB. CEP: 58700-310. E-mail: sudemapatosnureg@gmail.com

\*o verso desta folha se encontra em branco



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOFI202202592A

VPBdoc

VPBdoc



Governo da Paraíba  
Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio  
Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRMACT  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
Núcleo Regional de Patos



### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 049/2022

adotar medidas administrativas quando um empreendimento ou atividade  
contrariar a legislação ambiental.



5

"Art. 17. Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou  
autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou  
atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar  
processo administrativo para a apuração de infrações à  
legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou  
atividade licenciada ou autorizada". (BRASIL. Lei  
Complementar 140, 2011).

Concernente ao licenciamento ambiental, consoante às resoluções do  
CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) como a resolução 237/97  
que em seu Anexo I, Lista as atividades ou empreendimentos sujeitos ao  
licenciamento ambiental e instrumentos legais federais relativos ao assunto.

#### CONCLUSÃO:

Diante do exposto e as constatações realizadas;

1. Foi realizado o atendimento SUD-PRC-2022/01738 referente ao  
Ofício nº 10/2022/7º PJ ref.: NF 040.2022.000764 do  
MPPB/Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos que trata da  
supressão de árvores de logradouro público;
2. Foi possível constatar que a gestão municipal por meio da  
Superintendência de Trânsito e Transporte (STTRANS)  
procedeu com a adequação da Rua Pedro Firmino através da  
retirada do canteiro central e a consequente supressão das  
árvores;
3. O trabalho realizado pela Superintendência foi realizado  
mediante parecer técnico emitido pela SEMADS (Secretaria  
Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável);
4. Além do parecer técnico apresentado, a procuradoria jurídica do  
Município apresentou documentos que apresentam informações

Sailismar Anderson dos Santos  
Matrícula: 526.850-8

Rua Vidal de Negreiro, 529 – Brasília, Fone: (83) 3421-2610  
Patos – PB. CEP: 58700-310, E-mail: sudemapatosnureg@gmail.com

\*o verso desta folha se encontra em branco

Edson Oliveira de Figueiredo  
SD CRJ  
MARISSA DE ARAUJO



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOFI202202592A

VPBdoc

VPBdoc





Governo da Paraíba  
Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRMACT  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
Núcleo Regional de Patos



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 049/2022**

quanto às condições que foi realizado a atividade de adequação da via, como também ART e a adoção de medidas para a compensação ambiental;

5. A Procuradoria Jurídica do Município realizou a atividade de acordo com o que prevê O Código de Meio Ambiente do Município de Patos em seu artigo 9º da Lei nº 3.486/2006;
6. Sugerimos, desta maneira, o encaminhamento do referido procedimento à Procuradoria Jurídica da SUDEMA para que manifeste informações da análise quanto da documentação apresentada, avaliando quanto a competência municipal em âmbito local, para realizar o ordenamento urbanístico ou para subsumir um possível procedimento administrativo;
7. Sugerimos ainda que a Divisão de Floresta (DIFLOR) realize a análise dos autos quanto aos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMADS), avaliando as condições em que foi realizado a supressão, compensação e as espécies exóticas ou nativas suprimidas;
8. Após a análise da PROJUR e DIFLOR que proceda com as devidas informações ao MPPB/Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos como o caso requer
9. Novas diligências poderão ser realizadas após parecer dos setores internos do órgão ambiental.

SUDEMA  
Fl. \_\_\_\_\_  
DIFI - PT

6

**RECOMENDAÇÕES:**

Segue o relatório de fiscalização para a coordenação DIFI - Patos para a apreciação dos autos e o devido encaminhamento.

Salismar Anderson dos Santos  
Matrícula: 526.850-8

Patos – PB, 18 de Março de 2022.

Edson Oliveira F. Figueiredo  
SD. CPA  
MAT: 526.850-8

Rua Vidal de Negreiro, 529 – Brasília. Fone: (83) 3421-2610  
Patos – PB. CEP: 58700-310. E-mail: sudemapatosnureg@gmail.com

\*o verso desta folha se encontra em branco



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOFI202202592A

VPBdoc

VPBdoc



Governo da Paraíba  
 Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio  
 Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRMACT  
 Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
 Núcleo Regional de Patos  
 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 049/2022



ANEXOS

Salismar Anderson dos Santos  
 Matrícula: 526.850/H

Edson Oliveira de Figueiredo  
 M.A.: 526.187/A

Rua Vidal de Negreiro, 529 – Brasília. Fone: (83) 3421-2610  
 Patos – PB. CEP: 58700-310. E-mail: sudemapatosnureg@gmail.com

\*o verso desta folha se encontra em branco



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
 Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
 Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOFI202202592A

VPBdoc

VPBdoc



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEIRURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTES



GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Fone: (83) 3422-1019

OFÍCIO/GS/ nº: 215/2022

Patos/PB, 14 de fevereiro de 2022.

Ilmª Sra. Secretária de Meio Ambiente  
Manoella Rodrigues  
Patos/PB

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, venho pelo presente instrumento informar que nos próximos dias 18, 19 e 20 de fevereiro do ano em curso, será realizado pela STTRANS um trabalho de retirada do Canteiro Central localizado na Rua Pedro Firmino a partir do Banco Bradesco até o cruzamento com a Rua Leôncio Wanderley. A ação será a implantação de melhorias em toda parte de sinalização horizontal e vertical. Assim sendo, solicitamos desta doutra Secretária que possa realizar a retirada das árvores nesse perímetro para que possamos das uma maior visibilidade na sinalização a ser implantada.

Sem mais para o momento, expresso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEILDA

Diretor Superintendente



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOFI202202592A

VPBdoc

VPBdoc



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTES



NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Fone: (83) 3422-1019

OFÍCIO nº: 217/2022  
Assunto: PLANTIO DE COMPENSAÇÃO  
Interessado: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL - SEMADS

EMENTA: PLANTIO DE MUDAS PARA  
COMPENSAÇÃO. FLUIDEZ TRÁFEGO.

#### I Consulta

Conforme solicitado no parecer técnico expedido da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS** nº 02/2022. Trata-se de parecer solicitando a STTRANS/Patos, cujo tema respalda sobre a compensação ambiental satisfatória, referente ao projeto de remoção do canteiro central **Rua Pedro Firmino, Bairro Centro, Patos/PB**

#### II Fundamentação teórica e Considerações Finais

Vislumbrando a segurança e harmonia viária e ambiental, servimo-nos do presente para comunicar que conforme solicitado no parecer supracitado a STTRANS/Patos fará o plantio de trinta e três espécies arbóreas nativas de pequeno e/ou médio porte destas 9 (nove) serão plantadas imediatamente, as demais 24 espécies serão designadas pela SEMADS no centro além de um caramanchão na porta de acesso ao **CENTRO COMERCIAL DARCILIO WANDERLEY**, o local de inserção das 9 espécies será escolhida mediante **ESTUDOS TÉCNICOS** e implantadas conforme localização representada por meio de planta baixa disponível no ANEXO I.

Patos/PB, 18 de fevereiro de 2022.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOFI202202592A

VPBdoc

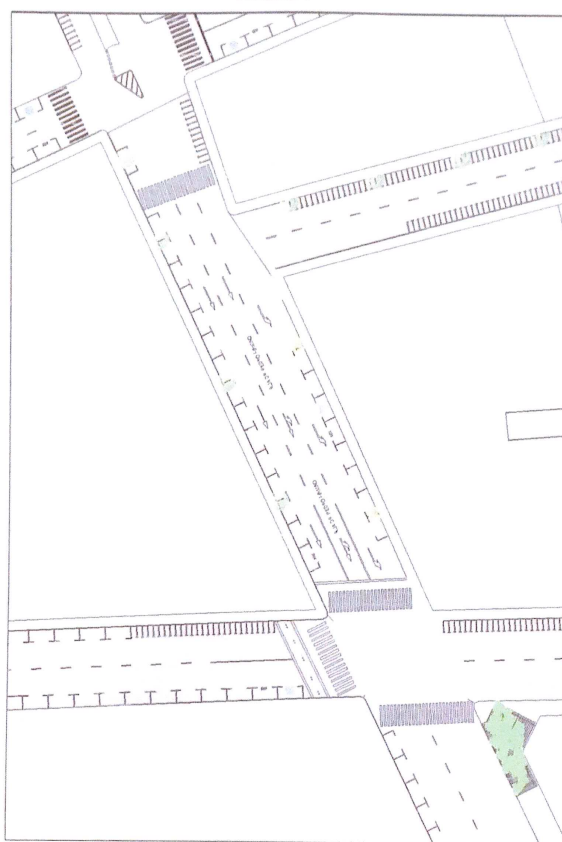
VPBdoc



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEIRURA MUNICIPAL DE PATOS  
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E  
 TRANSPORTES  
 NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO  
 Fone. (83) 3422-1019



ANEXO I



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
 Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
 Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOFI202202592A



Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 14/06/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO

Nº A 002/2022

Após vistoria técnica realizada na Rua Pedro Firmino, Bairro Centro, referente ao Ofício/GS nº 217/2022 solicitado pela Superintendência de Trânsito e Transportes (STTRANS) constatou-se que o canteiro central contém onze espécies, sendo nove **Neem** (*Azadirachta indica*), um **Algodão Bravo** (*Ipomea carnea*), **Sibipiruna** (*Caesalpinia pluviosa*).

A SEMADS, no uso de suas atribuições, declara que não tem o intuito de coibir nenhuma obra que visa o desenvolvimento da cidade, e sim, averiguar o dano ambiental que possa ser causado e compensá-lo. Nesse sentido, visto que o canteiro dispõe de grande maioria de espécie exótica, autoriza o seguinte projeto de retirada mediante compensação ambiental satisfatória. Essa autorização se dá mediante previsão legal no Art. 91 do Código Municipal de Meio Ambiente de Patos-PB

**Art. 91** - A supressão ou poda de árvore de qualquer espécie localizada em espaço público fica sujeita à autorização prévia, expedida pelo órgão competente da SEMADS

**Parágrafo Único** – Os serviços de supressão e poda das árvores, nos espaços públicos, devem ser executados por equipe da Prefeitura Municipal ou por delegação, empresa concessionária, devendo sempre ser acompanhados por profissional habilitado da SEMADS.

De acordo com a Lei nº 3.486/2006 que institui o CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PATOS E DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SISMA. Art. 85 - ~~§§~~ 3º. "A fim de não ser desfigurada a arborização



Alex  
Wojan

RUA: ALUÍZIO LIMA, Nº 222, BAIRRO: SALGADINHO, PATOS-PB, CEP:58.106-590

RECEBIDO  
17/02/22

M:SP

Digitalizada com CamScanner



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOF1202202592A

VPBdoc

VPBdoc





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

dos logradouros públicos, tais remoções importam no **PLANTIO IMEDIATO** de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local". Deverá ser realizada a supressão das mesmas e o plantio de trinta e três espécies arbóreas nativas de pequeno e/ou médio porte de maneira imediata por parte da Superintendencia de Transito e Transporte de Patos - STTRANS, em locais determinados pela SEMADS, onde haverá o acompanhamento com engenheiros do nosso copo tecnico, sendo passível de detenção ou multa pelo não cumprimento da lei, de acordo com o Art. 49 da Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº **9.605/98**). "Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia":

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

OBS: Visto que o plantio no mesmo local se tornar inviável, os responsáveis deverão estudar a melhor forma e o lugar mais adequado para se fazer essa compensação.

Patos, 17 de fevereiro de 2022



RUA: ALUÍZIO LIMA, Nº 222, BAIRRO: SALGADINHO, PATOS-PB, CEP:58.106-590

*Alex Wegner*

Digitalizada com CamScanner



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOFI202202592A

VPBdoc

VPBdoc



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

*Alex Wagner Mander Gondes*  
Técnico Responsável  
Engenheiro Florestal - Mat. 31554977



RUA: ALÚZIO LIMA, Nº 222, BAIRRO: SALGADINHO, PATOS-PB, CEP:58.106-590

Digitalizada com CamScanner



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



VPBdoc



VPBdoc

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 14/06/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VISTORIA



Em destaque: Canteiro Central da Rua Pedro Firmino e as árvores da espécie NEEEM.

Coordenadas geográficas:

7° 01' 36" S  
37° 16' 40" W



*Alc  
Wagner*

RUA: ALUÍZIO LIMA, Nº 222, BAIRRO: SALGADINHO, PATOS-PB, CEP:58.106-590

Digitalizada com CamScanner



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOFI202202592A

VPBdoc

VPBdoc



Página 1/1



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PB20220433996

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico \_\_\_\_\_  
ALEX WAGNER MENDES CARDOSO  
Título profissional: ENGENHEIRO FLORESTAL RNP: 1620762803  
Registro: 11536632022PB

2. Dados do Contrato \_\_\_\_\_  
Contratante: Prefeitura Municipal de Patos CPF/CNPJ: 09.084.815/0001-70  
RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA Nº: 91  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PATOS UF: PB CEP: 58700020  
Contrato: sem número Celebrado em: 03/01/2022  
Valor: R\$ 100.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço \_\_\_\_\_  
OUTROS Diversos Nº: S/N  
Complemento: Bairro: zona urbana, zona rural e distrito  
Cidade: PATOS UF: PB CEP: 58700020  
Data de Início: 08/03/2022 Previsão de término: 31/12/2022 Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Finalidade: Florestal Código: Não Especificado  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Patos CPF/CNPJ: 09.084.815/0001-70

4. Atividade Técnica \_\_\_\_\_

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - AGRICULTURA > SILVICULTURA > DESMATAMENTO > #0356 - FLORESTAL	1,00	a
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > #0829 - PODA	1,00	a
15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - AGRICULTURA > CONTROLE À EROÇÃO > #0101 - PLANTIO DIRETO	1,00	a

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações \_\_\_\_\_  
ART referente a execução das atividades de poda, plantio e supressão vegetal no município de Patos - Distrito, zona urbana e zona rural. Ano de 2022. Atividades feitas pela administração direta.

6. Declarações \_\_\_\_\_  
- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe \_\_\_\_\_  
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
Declaro serem verdadeiras as informações acima ALEX WAGNER MENDES CARDOSO - CPF: 093.404.644-19  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal de Patos - CNPJ: 09.084.815/0001-70

9. Informações \_\_\_\_\_  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_  
Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 10/03/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 3557204

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZ10a  
Impresso em: 10/03/2022 às 08:55:52 por: simelde, ip: 179.198.124.157

sic.creapb.org.br creapb@creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525 Fax:



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOF1202202592A

VPBdoc

VPBdoc



OFÍCIO nº 170/2022/PGM – PATOS/PB

Patos/PB

24 de fevereiro de 2022.

À CÂMARA MUNICIPAL JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
 À MESA DIRETORA  
 ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES E VEREADORAS

Cumprimentando-os com a costumeira cordialidade, vimos, por meio deste, em resposta ao **Ofício nº 043/2022 SCM**, sobre o **Requerimento nº 208/22**, de autoria do Vereador José Gonçalves da Silva Filho, e **Requerimento nº 231/2022**, de autoria do Vereador Francisco de Sales Júnior, informá-los a respeito da supressão das árvores no trecho da Av. Pedro Firmino, no centro da cidade Patos.

Pois bem. No dia 15 de fevereiro deste ano, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMADS recebeu **Ofício de nº 215/2022** do Diretor Superintendente da SITRANS, Elucinaldo Laurindo de Almeida, informando que a autarquia, **nos dias 18, 19, e 20 de fevereiro desse ano**, iria realizar um trabalho de retirada do canteiro central localizado na Rua Pedro Firmino, a partir do Banco Bradesco até o cruzamento da Rua Leônício Wanderley, tendo por objetivo a implantação de melhorias em toda parte de sinalização vertical e horizontal. Logo, solicitou da SEMADS a retirada das árvores no perímetro supramencionado, conforme determina o art. 91 do Código Municipal de Meio Ambiente.<sup>3</sup>

Feito isso, no dia 17 de fevereiro, foi encaminhado um Engenheiro Florestal da SEMADS para fazer a vistoria técnica *in loco*, que resultou na confecção de laudo, sendo constatado que no canteiro central supracitado existiam 11 árvores. Sendo nove da espécie “Nim” (*azadirachta indica*), uma da espécie Algodão Bravo (*poma carne*) e uma da espécie Sibipiruna (*cacsalpinia pluviosa*). Logo, levando em consideração que maior parte das espécies constatadas no referido local são de origem exóticas/invasoras e, sobretudo buscando sempre desenvolver um trabalho com responsabilidade ambiental, a SEMADS autorizou o projeto mediante uma compensação ambiental, sendo um mecanismo que pode

Av. Rio Branco, 31- Centro, CEP: 58.700-075  
 e-mail: [procuradorageneral@patos.pb.gov.br](mailto:procuradorageneral@patos.pb.gov.br)  
 CNPJ: 09.084.815/0001-70



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
 Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
 Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOF1202202592A

VPBdoc

VPBdoc

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 14/06/2022





ser financeiro ou não, visando contrabalançar os impactos ambientais previstos ou já ocorridos na implantação de empreendimento. É uma espécie de indenização ou contraprestação pela degradação, na qual os custos sociais e ambientais identificados no processo de impacto são incorporados aos custos globais do empreendedor, conforme determina a legislação pátria, bem como a legislação ambiental local.

A supressão/remoção, e a substituição de árvores em áreas públicas (calçadas, parques, canteiros centrais, jardins e praças) são tarefas de competência única e exclusiva da Unidade de Gestão Pública. Um técnico sempre deverá fazer uma inspeção no local e o caso será avaliado segundo critérios técnicos consolidados na área de arborização urbana. Faz parte do processo buscar uma forma de substituir a árvore, portanto um novo plantio é provável, se houver condições no local, ou ainda, se não for possível em áreas próximas, sempre considerando espécies adequadas ao ambiente urbano.

Não é de interesse social coibir nenhuma obra que vise o desenvolvimento do Município, principalmente nos projetos de urbanização, que devem estar aliando o crescimento econômico com o desenvolvimento sustentável, ou seja, o meio ambiente não pode ser um entrave para os avanços necessários em nosso município, pois é de suma importância a ampliação da rua a fim de diminuir o fluxo de veículos naquele trecho, local que nos horários de pico e principalmente aos sábados estava causando congestionamento, e a ação pautada nesta resposta irá trazer uma maior mobilidade urbana, e, conseqüentemente, melhoria de toda população, pois foi pensada e planejada dentro dos ditames/princípios ambientais.

Ademais, autorizada a supressão das espécies arbóreas citadas acima, foi solicitado da SITRANS **O PLANTIO DE 30 ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS DE PEQUENO E/OU MÉDIO PORTE DE MANEIRA IMEDIATA**, isto é, mais do que o dobro das árvores que foram suprimidas. Além do número bem maior foi planejado a troca de espécies exóticas por espécies nativas de nossa região, a caatinga, e, em locais determinados pela própria SEMADS, havendo, também, o acompanhamento de engenheiros florestais da Secretaria.

Tomando ciência da decisão enviada pela SEMADS, a SITRANS/Patos encaminhou **ofício de nº 217/2022** informando que de acordo **parecer técnico nº A002/2022** enviado pela Secretaria, realizaria a compensação ambiental com o plantio das

Av. Rio Branco, 31- Centro CEP: 58.700-075  
e-mail: [procuradoriageral@patos.pb.gov.br](mailto:procuradoriageral@patos.pb.gov.br)  
CNPJ: 09.084.815/0001-70



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOF1202202592A

VPBdoc

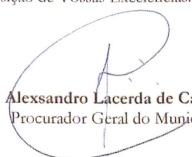
VPBdoc



30 espécies arbóreas nativas de pequeno e/ou médio porte, sendo nove delas plantadas imediatamente, e as demais 24 espécies serão plantadas no Centro da cidade.

Vale ressaltar que, a Prefeitura Municipal de Patos, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável já realizou o plantio de 56 espécies arbóreas nativas, no Município, sendo 25 plantadas na Rua Pedro Firmino; 17 na rua Horácio Nobrega; 14 na Rua Bossuet Wanderley, assim como foram feitos diversos plantios em vários pontos da cidade no ano de 2021 e já no ano de 2022.

Sem mais para o momento e, em sendo necessário, nos colocamos à inteira disposição de Vossas Excelências.

  
Alexandro Lacerda de Caldas  
Procurador Geral do Município

Jéssica Alexandre de Oliveira  
Assessora Jurídica

<sup>1</sup> ANEXO I.

<sup>ii</sup> Art. 91 A supressão ou poda de árvore de qualquer espécie localizada em espaço público fica sujeita à autorização prévia, expedida pelo órgão competente da SEMADS.

<sup>iii</sup> Art. 92, §1º - A SEMADS através do setor competente realizará vistoria in loco, conforme solicitação do requerente, após o que indicará os procedimentos adequados para efeito de autorização.

<sup>iv</sup> ANEXO II.

<sup>v</sup> ANEXO III.

Av. Rio Branco, 31- Centro, CEP. 58.700-075  
e-mail: [procuradoriageral@patos.pb.gov.br](mailto:procuradoriageral@patos.pb.gov.br)  
CNPJ: 09.084.815/0001-70



Assinado com senha por EDSON OLIVEIRA DE FIGUEIREDO em 18/03/2022 - 11:41hs.  
Documento Nº: 939852.6088469-7373 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=939852.6088469-7373>



Assinado com senha por PAMELLA LAURIANO DE PAIVA MELLO em 09/06/2022 - 09:59hs.  
Documento Nº: 1323991.8281241-1906 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1323991.8281241-1906>



SUDPRC202201738V01



SUDOF1202202592A

VPBdoc

VPBdoc





MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**EXTRATO DE PROMOTORIA Portaria  
de PP nº 1/7º PJ -**

Procedimento Preparatório N° 040.2022.000764, instaurado para investigar a supressão de elementos arbóreos ocorrida no Centro de Patos/PB.

Glauco Coutinho Nóbrega 7º Promotor de Justiça de Patos/PB, em substituição.  
Patos/PB, 13 de junho de 2022

Assinado eletronicamente por: MORGANA MEDEIROS em 14/06/2022

14/06/2022 10:31:41



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Autos 040.2022.000764**

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que encaminho os presentes autos para cumprimento pelo Oficial de Diligências. Para constar, lavrei a presente certidão.

Patos/PB, 15 de 06 de 2022.

**MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS**

**Técnica Ministerial - Sem Especialidade**

**702159-3**

Assinado eletronicamente por: MORGANA MEDEIROS em 15/06/2022



**Ministério Público da Paraíba  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2022.039883  
(Nº CNMP 20.18.0714.0039883/2022-05)**

*Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>*

## Informações

---

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 15/06/2022 às 00:24h

## Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - Município de Patos-PB
- **INTERESSADO** - *Interessado Sigiloso*
- **NOTICIANTE** - Ronaldo leite
- **INTERESSADO** - SUDEMA - **CNPJ:** 08.329.849/0001-15  
*Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 Tambia - João Pessoa / PB (E-mail:assessoriasudemads@gmail.com) CEP: 58.020-540*

## Movimentos

---

### Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA em 15/06/2022 às 00:24h)  
*\* Todas as informações sobre a Notícia de Fato estão dentro do PDF. Aviso que esse processo é corelacionado com o processo número 040.2022.000764 devendo ser entregue de maneira com urgência ao Promotor Glauco Coutinho Nóbrega, para o mesmo tomar ciência sobre novos crimes ambientais praticados pela Secretaria do Meio Ambiente da cidade de Patos-PB.*
- 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 15/06/2022 às 00:24h)
- 3 **920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 16/06/2022 às 09:06h)
- 4 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 16/06/2022 às 09:06h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 5 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 20/06/2022 às 08:58h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 6 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:16h)  
*Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS*
- 7 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:18h)
- 8 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022 às 12:18h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 9 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEIDIMAR BEZERRA em 28/08/2022 às 15:51h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 10 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 01/09/2022 às 10:34h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*

- 11 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 02/09/2022 às 13:01h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 12 **100009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 20/09/2022 às 09:57h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 13 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 21/10/2022 às 08:54h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*

Este arquivo foi gerado em 28/02/2024 às 11:26h.



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

*[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual N° 040.2022.000764]*

Remetente: **Ronaldo Leite da Silva Filho** - CPF: **068.158.604-42**

Endereço: Rua Antonio Leite da Silva

E-mail: [Ronaldosilva1933@hotmail.com](mailto:Ronaldosilva1933@hotmail.com) - Telefone: (83) 99128-8135  
Ronaldo Leite da Silva  
Fihonull

*Nos termos do art. 3º do Ato PGJ n° 97/2019, Ronaldo Leite da Silva Filho declara que aceita receber comunicações processuais exclusivamente pelo e-mail [Ronaldosilva1933@hotmail.com](mailto:Ronaldosilva1933@hotmail.com) e/ou WhatsApp (83) 99128-8135.*

À (Ao)

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

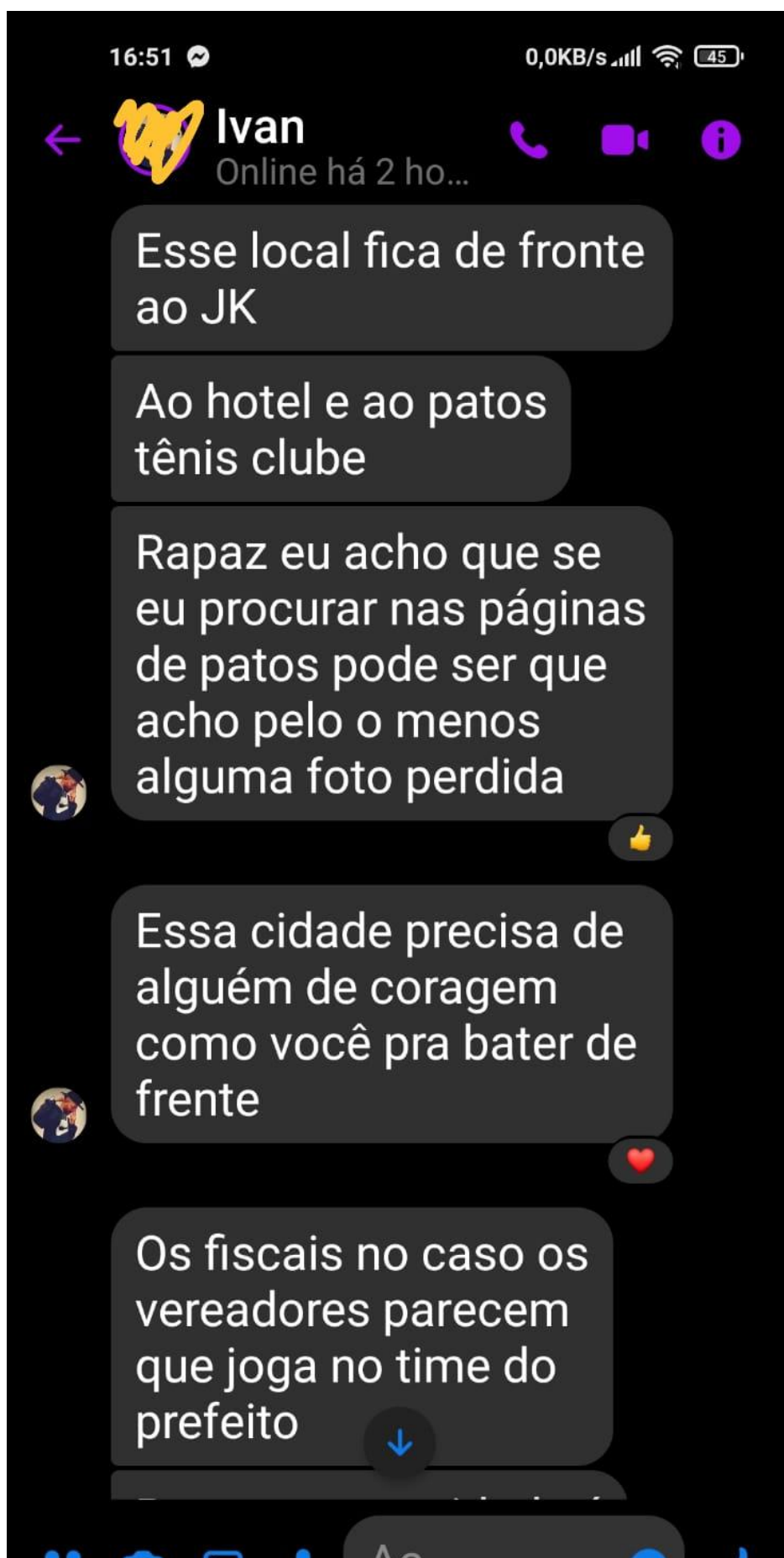
Município: Patos-PB

Todas as informações sobre a Notícia de Fato estão dentro do PDF. Aviso que esse processo é correlacionado com o processo número 040.2022.000764 devendo ser entregue de maneira com urgência ao Promotor Glauco Coutinho Nóbrega, para o mesmo tomar ciência sobre novos crimes ambientais praticados pela Secretaria do Meio Ambiente da cidade de Patos-PB.

## Notícia de Fato

Essa Notícia de Fato (NF) apresenta denúncias de crimes ambientais contra a flora patoense por parte da Prefeitura de Patos, na pessoa da Secretária do Meio Ambiente. A Prefeitura de Patos está continuando os seus mesmos crimes ambientais (NF número 040.2022.000764) destruição e remoção de árvores sem reais necessidades de remoção ou destruição. Provavelmente, assim como NF 040.2022.00764 eles estão continuando removendo árvores sem estudos, laudos, parecer, dados, e entre outras maneiras e formas de provar que a remoção das árvores é de fato necessário.

É inaceitável o que está acontecendo com fauna patoense (independentemente se são plantas nativas ou exóticas) remoção de várias árvores sem apresentar os estudos comprovando que realmente havia necessidade real da remoção dessas árvores para a população patoense. Não há lógica, coerência e lucidez nas respostas da secretária Manoela, da Secretária do Meio Ambiente, sobre os porquês das remoções dessas árvores em vários pontos da cidade. Remover árvores para plantar árvores, qual é a lógica da pasta da Secretaria do Meio Ambiente municipal?







Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 15/06/2022

Fontes: Recebendo denúncia contra a remoção das árvores ao lado do Hotel JK e Dona Milindra, no centro de Patos-PB.

15:07 929KB/s 34

Internauta reclama de árvores...  
patosonline.com



Foto: Reprodução

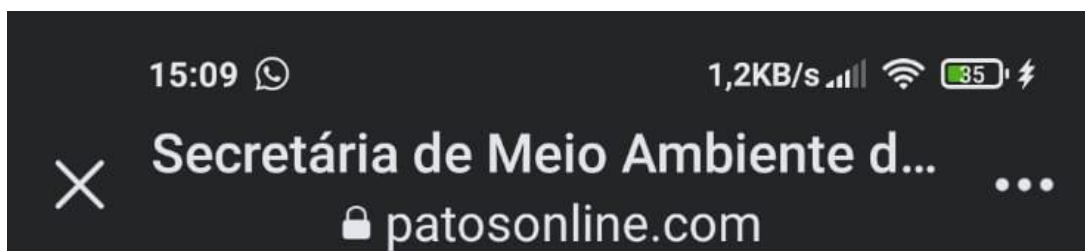
Início / Locais

Locais

# Internauta reclama de árvores cortadas ao tronco no Centro de Patos

Últ

É pra levar óculos de sol ou guarda-chuva?



Locais

# Secretária de Meio Ambiente de Patos se posiciona sobre retirada de árvores no Centro de Patos e diz que estudo técnico foi realizado. Ouça

 Felipe Vilar · 1 dia atrás

Fontes: Patosonline, sobre o caso da remoção das árvores ao lado do Hotel JK e Dona Milindra, no centro de Patos-PB.





Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 15/06/2022

Fonte: Google Maps, antes da remoção da árvore pela Secretaria do Meio Ambiente.







Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 15/06/2022





Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 15/06/2022



Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 15/06/2022

Fonte: Arquivo pessoal, após a remoção das árvores pela Secretaria do Meio Ambiente, ao lado do Hotel JK, no centro de Patos-PB.



Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 15/06/2022





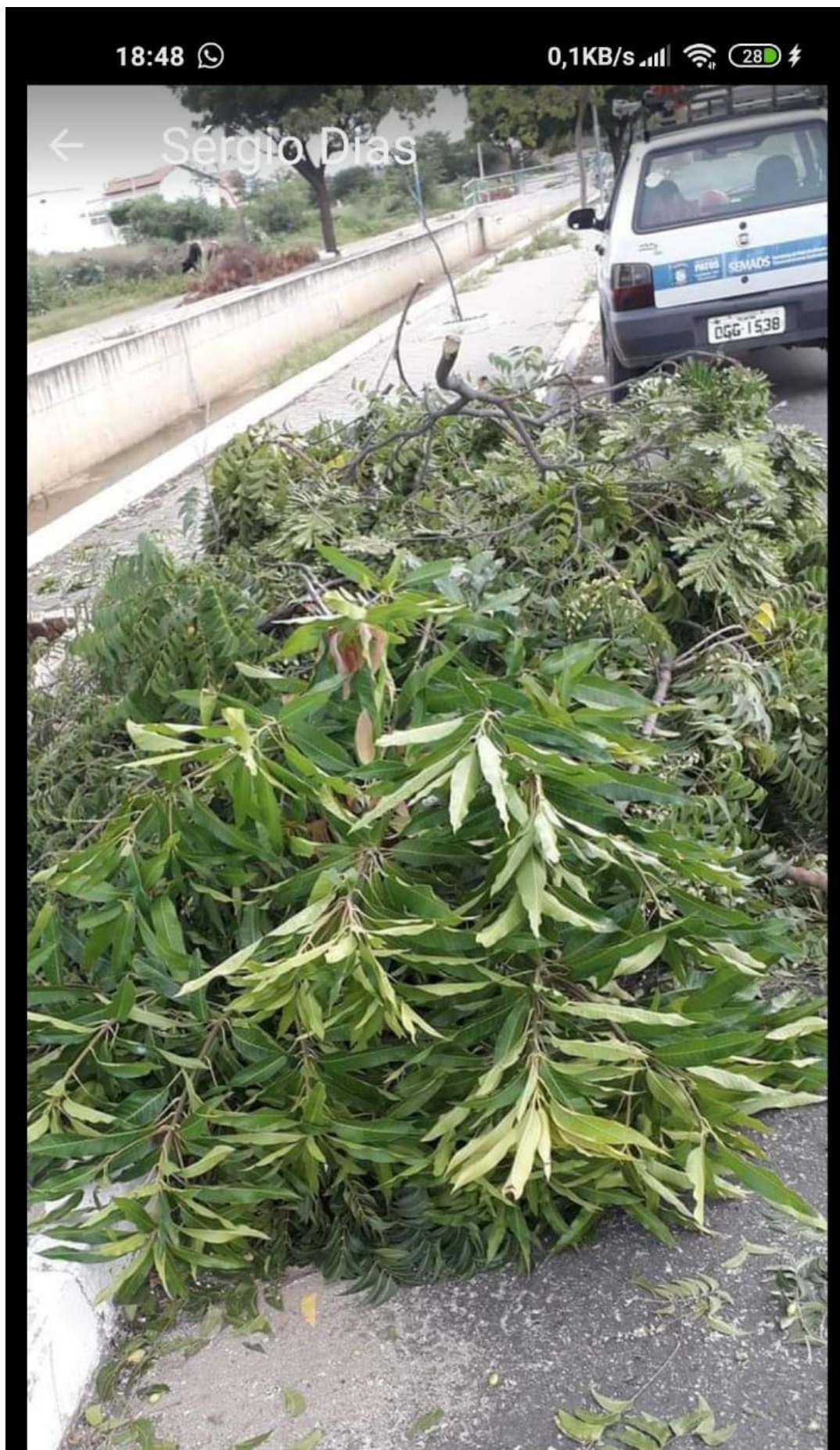
Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 15/06/2022



Fonte: Arquivo pessoal, após a remoção das árvores pela Secretaria do Meio Ambiente, ao lado da Dona Milindra, no centro de Patos-PB.

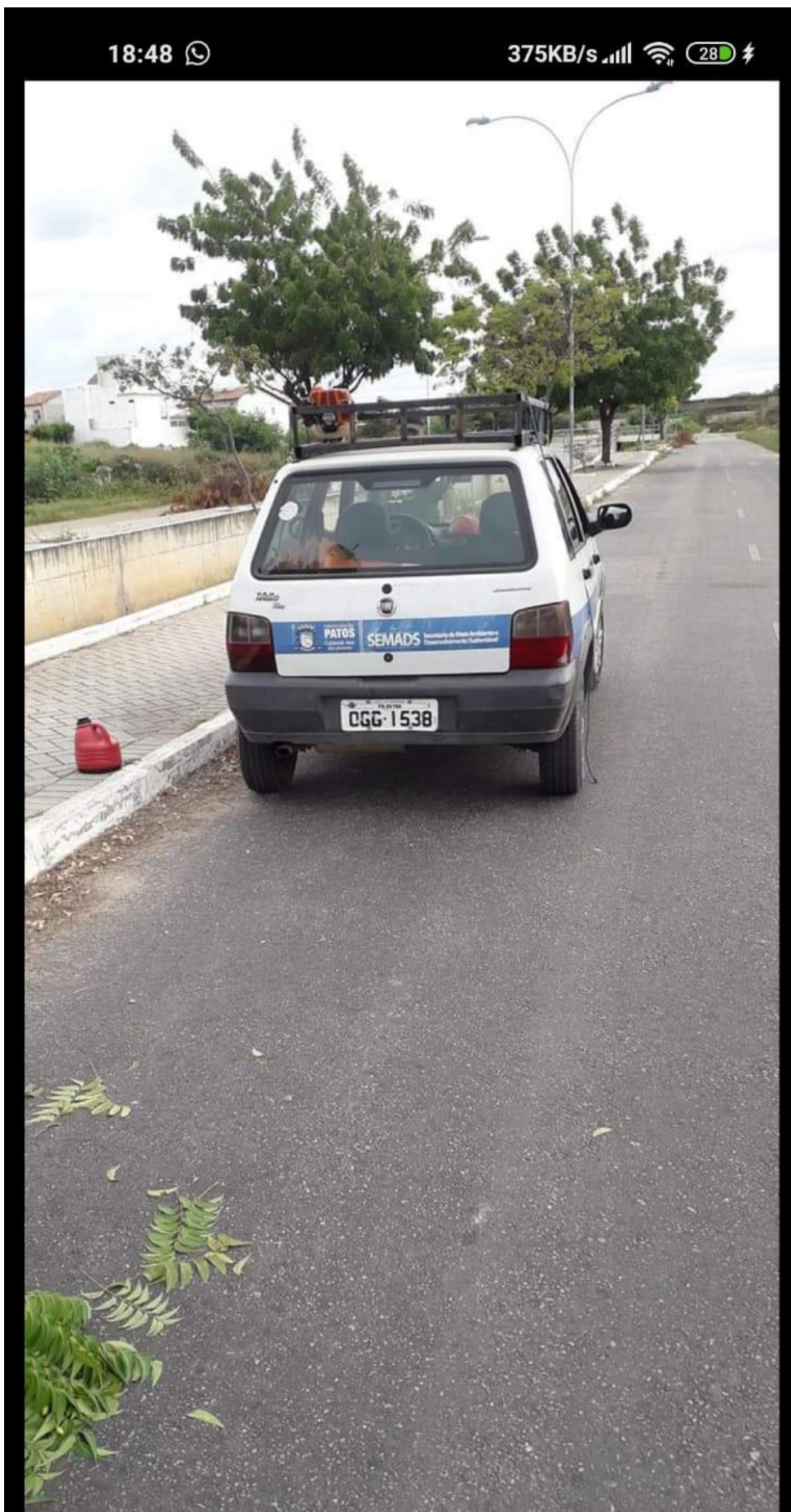






Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 15/06/2022





Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 15/06/2022







Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 15/06/2022

Fontes: Recebendo denúncia contra a remoção das árvores plantadas pelos cidadãos patoense no Canal do Frango, próximo ao bairro Noé Trajano, em Patos-PB.

#### PEDIDOS AO MPPB

- 1- Condenação da Prefeitura de Patos por crimes ambientais contra flora (independentemente se eram árvores de espécies exóticas ou nativas).
- 2- Que a Secretaria do Meio Ambiente prove ao MPPB com dados, laudos, pareceres, estudos técnicos entre outros modelos de comprovação, que tais remoções foram feitas dentro da legalidade da Legislação Ambiental Brasileira.
- 3- Seja proposto um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a Prefeitura de Patos, o município será obrigado a remover árvores somente após comprovação por laudo técnico e estudo técnico (seguindo fielmente toda legislação para remoção de árvores), ambos de maneiras rigorosas, comprovando a real necessidade da remoção das árvores. Tais dados e estudos técnicos, devem ser disponibilizados no site oficial do município, para que toda a população patoense tenha acesso a tais informações, conforme Lei Federal sobre Acesso à Informação e Transparência. Além disso, a TAC

também deverá exigir um plano de urbanização e estudos técnicos sobre como combater o fenômeno ilhas de calor dentro do Município de Patos-PB.

- 4- Que a Secretaria do Meio Ambiente seja proibida até 31 de dezembro de 2022 de remover árvores nas áreas urbanas da cidade, exceto em casos comprovando o perigo e a real necessidade da remoção da árvore. Tal atitude é uma forma de parar remoções de árvores sem reais necessidades comprovadas para sua remoção, servindo-se como um freio para os crimes ambientais contra flora patoense.



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Ofício expedido nº 64/7º PJ - Patos/2022**

**Patos/PB, 14 de junho de 2022.**

Ao(à) Senhor(a)  
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente de Patos  
**Patos/PB**

**Ref.: Autos 040.2022.000764 (favor mencionar este nº na resposta).**

Senhor(a) Secretário(a),

O **Ministério Público da Paraíba**, por meio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem **SOLICITAR** a Vossa Senhoria que, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, apresente informações sobre a supressão das árvores supramencionadas, mais especificamente os espécimes suprimidos – se eram de ordem nativa ou exótica - a motivação da supressão e informações sobre a compensação através da arborização e/ou reflorestamento.

**OBS.: Todos os documentos (inclusive respostas de ofícios e notificações) deverão ser enviado a esta Promotoria de Justiça através de Protocolo Eletrônico ( [https://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual\\_inicio.jsf](https://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf)), cujo link também pode ser acessado através do Portal do Ministério Público da Paraíba ( <http://www.mppb.mp.br> > Cidadão > Protocolo Virtual).**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (Assinado eletronicamente / por cert. digital) \_\_\_\_\_

**GLAUCO COUTINHO NÓBREGA**

7º Promotor de Justiça (em substituição)

20/06/2022 08:55

Email – Marcelo Monteiro – Outlook

**Re: MPPB - Ofício expedido nº 64/7º PJ - Patos/2022 – Secretário(a) do Meio Ambiente do Município de Patos-PB**

Alan SEMADS \* &lt;alan.semads@patos.pb.gov.br&gt;

Seg, 20/06/2022 09:40

Para: Marcelo Monteiro &lt;marcelosgmonteiro@hotmail.com&gt;

Acuso recebimento.

Em qui., 16 de jun. de 2022 às 08:33, Marcelo Monteiro <[marcelosgmonteiro@hotmail.com](mailto:marcelosgmonteiro@hotmail.com)> escreveu:

Bom dia.

Esta mensagem é da Promotoria de Patos/PB - Ministério Público da Paraíba. Pelo presente, encaminho:

**Ofício expedido nº 64/7º PJ - Patos/2022 – Secretário(a) do Meio Ambiente do Município de Patos-PB**, referente ao procedimento Nº 040.2022.000764.

**Peço, por favor, a confirmação do recebimento.**

Obs: Mandar a confirmação de recebimento para este mesmo e-mail. Entretanto, a resposta ao ofício deverá ser enviada para: [patos@mppb.mp.br](mailto:patos@mppb.mp.br)

**Marcelo Serafim Galdino Monteiro**

Técnico Ministerial – Diligência e Apoio Administrativo

Matrícula nº. 702.528-9

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 20/06/2022



Promotoria - MPPB &lt;patos@mppb.mp.br&gt;

**RESPOSTA AO PROCEDIMENTO 040.2022.000764**

2 mensagens

Alan SEMADS \* <alan.semads@patos.pb.gov.br>  
Para: Promotoria - MPPB <patos@mppb.mp.br>

21 de junho de 2022 13:48

Bom dia.

A devida mensagem é do setor Jurídico da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Segue abaixo anexado **Ofício n.º 014AA/SEMADS/2022 - USO DA SEMADS** em resposta ao procedimento **Ref.: Notícia de Fato N.º 040.2022.000764**, anexado também, ART DE ALEX WAGNER, PARECER TÉCNICO, OFÍCIO - 217 SEMADS, OFÍCIO - 215 SEMADS e MEMORIAL DESCRITIVO - OPERAÇÃO CANTEIRO .

Por gentileza, peço a confirmação do recebimento.

Desde já, agradeço.

 **Ofício n 014AA - Notícia de Fato N° 040.2022.000764 MPPB.pdf**  
168K

Promotoria - MPPB <patos@mppb.mp.br>  
Para: Alan SEMADS \* <alan.semads@patos.pb.gov.br>

27 de junho de 2022 12:18

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente, Torricelli dos Santos Medeiros  
Técnico Ministerial  
MAT 702.372-3

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado eletronicamente por: TORRICELLI MEDEIROS em 27/06/2022





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**Ofício nº. 014AA/SEMADS/2022 - USO DA SEMADS**

**Ofício expedido nº 64/7º PJ - Patos/2022**

**Ref.: Notícia de Fato Nº 040.2022.000764.**

**Patos, 20 de junho de 2022.**

**Ao Exmo. Promotor de Justiça do Estado da Paraíba**

Excelentíssimo Senhor **Promotor**,

Venho por meio deste, dar informações a vossa excelência, em resposta ao **Procedimento Administrativo nº 040.2022.000764**, demanda do Ministério Público da Paraíba (MPPB), acerca de informações sobre a supressão das árvores da Rua Pedro Firmino, no centro da cidade de Patos.

Em conformidade com a lei complementar 140 de 2011, trás consigo competência atribuída ao município, como também, os Municípios com conselho de meio ambiente, possuem competências originárias para autorização de supressão de vegetação nativa e demais intervenções ambientais, em empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente pelo Município, e nas áreas urbanas.

Art. 9º São ações administrativas dos Municípios:

XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar:

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e

b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

Contato: 83-993845081

RUA ALUIZIO LIMA, 222, SALGADINHO, PATOS-PB

E-mail protocolo: [protocolo.semads@patos.pb.gov.br](mailto:protocolo.semads@patos.pb.gov.br) SALGADINHO, PATOS-PB

E-mail setor de licenças: [semads.servicos@patos.pb.gov.br](mailto:semads.servicos@patos.pb.gov.br) CEP: 58106-590



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



O Código de Meio Ambiente da cidade de Patos esboça também a temática de supressão no município, vejamos;

Art. 78 - As florestas, bosques e relvados, bem como as demais formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem, de domínio público ou privado, situadas no território do município, são consideradas patrimônio ambiental do município e o seu uso ou supressão será feito de acordo com o código florestal vigente e as demais leis pertinentes.

§ 1º. Poderá ser concedida autorização especial para supressão ou transplante de espécies vegetais, nos termos da lei.

A respeito dos espécimes suprimidos no canteiro central constatar-se que eram onze espécies, sendo 09 NEEM (azadiractha indica), 01 ALGODÃO BRAVO (ipomea comea) e 01 SIBIPIRUNA (caesalpinia pluviosa), o NEEM faz-se de vegetação exótica e o ALGODÃO BRAVO E SIBIPIRUNA são vegetação nativa, no quais, ocorreram replantio imediato da vegetação nativa, ALGODÃO BRAVO foi replantado na Pedro Firmino, no centro da cidade de Patos e a SIBIPIRUNA no canteiro central da Avenida Epitácio Pessoa, centro de Patos.

O parecer técnico da Semads e o memorial descritivo da Sttrans estarão anexados devidamente ao email, para melhor entendimento da temática em questão, como também, trará detalhamento de todo procedimento realizado no processo.

**Em razão dos fatos supracitados, comprovados em parecer, memorial e nossa intenção de resolução de caso, peço que a devida demanda seja arquivada.**

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**ALAN DAVYD ALMEIDA LEANDRO**  
**OAB 24992**  
Assessor Jurídico da Secretaria de Meio Ambiente  
MAT 31553934

Contato: 83-993845081

RUA ALUIZIO LIMA, 222, SALGADINHO, PATOS-PB

E-mail protocolo: [protocolo.semads@patos.pb.gov.br](mailto:protocolo.semads@patos.pb.gov.br) SALGADINHO, PATOS-PB

E-mail setor de licenças: [semads.servicos@patos.pb.gov.br](mailto:semads.servicos@patos.pb.gov.br) CEP: 58106-590



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**DESPACHO PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Considerando as atribuições institucionais do Ministério Público, mormente as disposições contidas na Resolução CNMP n. 174/2017 e Resolução CPJ n° 04/2013;

Considerando que já transcorreram mais de 90 (trinta) dias da instauração do Procedimento Preparatório, fazendo-se necessário a coleta de informações preliminares imprescindíveis antes de se concluir pela conversão do feito em ICP ou PA, ajuizamento de ACP ou mesmo pelo arquivamento, nos termos do art. 19, §3º, da Resolução CPJ n° 04/2013;

Considerando o Setor de Fiscalização encaminhou à Divisão de Floresta (DIFLOR) da SUDEMA a documentação apresentada pelo poder público municipal para suprimir a vegetação da rua Pedro Firmino, centro, Patos/PB (**Documento 2022/0001001044**);

Considerando que é necessário averiguar a regularidade da atuação municipal:

**1) PRORROGO O PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO POR MAIS 90 (noventa) dias e:**

**2) Oficie-se à SUDEMA (Divisão de Florestas – DIFLOR)** para informar, no prazo de 20 dias, a avaliação realizada pelo órgão quanto ao procedimento adotado pelo Município de Patos (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) sobre a supressão, manejo e compensação das espécies exóticas e nativas existentes na Rua Pedro Firmino, Centro, Patos/PB (**anexo: cópia deste despacho, do Documento 2022/0001001044 e do Documento 2022/0001066023**).

CUMPRA-SE.

Patos – PB, 28/08/2022.

**Leidimar Almeida Bezerra**

*Promotor de Justiça.*

Assinado eletronicamente por: LEIDIMAR BEZERRA em 28/08/2022



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Autos 040.2022.000764**

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que encaminho os presentes autos para cumprimento pelo Oficial de Diligências. Para constar, lavrei a presente certidão.

Patos/PB, 02 de 09 de 2022.

**MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS**

**Técnica Ministerial - Sem Especialidade**

**702159-3**

Assinado eletronicamente por: MORGANA MEDEIROS em 02/09/2022



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Autos 040.2022.000764**

**Notificação nº 199/7º PJ - Patos/2022**

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça ao final assinado(a), no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, e o art. 38, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 97/2010 - Lei Orgânica do Ministério Público, **NOTIFICA** o(a) Sr.(a) **Chefe da Divisão de Florestas – DIFLOR da SUDEMA**, onde pode ser encontrado(a), para tomar conhecimento do feito, exercer o poder de polícia municipal, fiscalizar o sobredito imóvel/terreno, notificar o proprietário e, se for o caso, aplicar multa e acionar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (art. 12 da Lei nº 5.513/2022) para limpeza da área - com ônus ao proprietário, encaminhando ao Ministério Público, **no prazo de 20 (vinte) dias**, informações sobre as providências adotadas e sobre a resolução do problema noticiado.

Em anexo, cópia integral dos autos.

**OBS.: Todos os documentos (inclusive respostas de ofícios e notificações) deverão ser enviado a esta Promotoria de Justiça através de Protocolo Eletrônico ([https://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual\\_inicio.jsf](https://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf)), cujo link também pode ser acessado através do Portal do Ministério Público da Paraíba (<http://www.mppb.mp.br> > Cidadão > Protocolo Virtual).**

Patos/PB, 01 do 09 de 2022.

\_\_\_\_\_(Assinado eletronicamente / por cert. digital)\_\_\_\_\_  
**LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA**  
7º Promotor de Justiça

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Procedimento Preparatório 040.2022.000764  
Documento 2022/0001533996 criado em 01/09/2022 às 10:34  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/af180f8de3747339a27b349155e75536>

Procedimento Preparatório 040.2022.000764  
Documento 2022/0001658445 criado em 20/09/2022 às 09:57  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/b69b014959b81a1e6d6cf53f9f949d3b>

Assinado eletronicamente por: LEIDIMAR BEZERRA em 01/09/2022  
Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 20/09/2022



Assinado eletronicamente por: LEIDIMAR BEZERRA em 01/09/2022

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 20/09/2022

Procedimento Preparatório 040.2022.000764  
Documento 2022/0001533996 criado em 01/09/2022 às 10:34  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/af180f8de3747339a27b349155e75536>

Procedimento Preparatório 040.2022.000764  
Documento 2022/0001658445 criado em 20/09/2022 às 09:57  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/b69b014959b81a1e6d6cf53f9f949d3b>

20/09/2022 09:55

Email – Marcelo Monteiro – Outlook

Re: MPPB - Notificação nº 199/7º PJ - Patos/2022 – Senhor(a) Chefe da Divisão de Florestas – DIFLOR da SUDEMA

Divisão de Florestas <diflor.sudema@gmail.com>

Ter, 20/09/2022 09:54

Para: Marcelo Monteiro <marcelosgmonteiro@hotmail.com>

**Confirmando o recebimento.**



Sender notified by

[Mailtrack](#)

Em qui., 15 de set. de 2022 às 09:08, Marcelo Monteiro <[marcelosgmonteiro@hotmail.com](mailto:marcelosgmonteiro@hotmail.com)> escreveu:

Bom dia.

Esta mensagem é da Promotoria de Patos/PB - Ministério Público da Paraíba. Pelo presente, encaminhando:

**Notificação nº 199/7º PJ - Patos/2022 – Senhor(a) Chefe da Divisão de Florestas – DIFLOR da SUDEMA**, referente ao Procedimento Preparatório 040.2022.000764, para tomar conhecimento do feito, exercer o poder de polícia municipal, fiscalizar o sobredito imóvel/terreno, notificar o proprietário e, se for o caso, aplicar multa e acionar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (art. 12 da Lei nº 5.513/2022) para limpeza da área - com ônus ao proprietário, encaminhando ao Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre as providências adotadas e sobre a resolução do problema noticiado. .

**Peço, por favor, a confirmação do recebimento.**

**Marcelo Serafim Galdino Monteiro**

Técnico Ministerial – Diligência e Apoio Administrativo

Matrícula nº. 702.528-9

Telefone/Whatsapp: (83) 99111-2067

--

**SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente**

Divisão de Florestas - DIFLOR



T: (83) 3218-5592

M: (83)3218-5576

E: [diflor.sudema@gmail.com](mailto:diflor.sudema@gmail.com)

W: [sudema.pb.gov.br/](http://sudema.pb.gov.br/)

SUDEMA | Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 | Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-540

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 20/09/2022



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, transcorreu *in albis* o prazo concedido sem qualquer manifestação do Chefe da Divisão de Florestas – DIFLOR da SUDEMA.

Sendo assim, faço os presentes autos conclusos ao 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos-PB, para o que entender cabível.

Patos-PB, 21 de outubro de 2022.

**MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS**

Técnico Ministerial – Sem Especialidade

Mat. 702.159-3



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Autos 040.2022.000764**

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que encaminho os presentes autos para cumprimento pelo Oficial de Diligências. Para constar, lavrei a presente certidão.

Patos/PB, 11 de 01 de 2023.

**MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS**

**Técnica Ministerial - Sem Especialidade**

**702159-3**

Assinado eletronicamente por: MORGANA MEDEIROS em 11/01/2023



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Autos 040.2022.000764**

**Notificação nº 14/7º PJ - Patos/2023 [REITERAÇÃO]**

O Ministério Público da Paraíba, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 129, item VI, da Constituição Federal e art. 38, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 97/2010 - Lei Orgânica do Ministério Público, ao passo que REITERA a Notificação nº 199/7º PJ - Patos/2022, **NOTIFICA novamente** o(a) Sr(a). **Chefe da Divisão de Florestas – DIFLOR da SUDEMA**, onde pode ser encontrado(a), para tomar conhecimento do feito, exercer o poder de polícia municipal, fiscalizar o sobredito imóvel/terreno, notificar o proprietário e, se for o caso, aplicar multa e acionar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (art. 12 da Lei nº 5.513/2022) para limpeza da área - com ônus ao proprietário, encaminhando ao Ministério Público, **no prazo de 20 (vinte) dias**, informações sobre as providências adotadas e sobre a resolução do problema noticiado.

Em anexo, cópia da portaria inaugural, do despacho anterior, deste despacho, do ofício enviado e da certidão de decurso de prazo.

**OBS.: Todos os documentos (inclusive respostas de ofícios e notificações) deverão ser enviado a esta Promotoria de Justiça através de Protocolo Eletrônico ( <https://www.mppb.mp.br/index.php/protocolo-eletronico>), cujo link também pode ser acessado através do Portal do Ministério Público da Paraíba (<http://www.mppb.mp.br> > Cidadão > Protocolo Virtual).**

Patos/PB, 10 do janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_(Assinado eletronicamente / por cert. digital)\_\_\_\_\_

**LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA**

7º Promotor de Justiça

Inquérito Civil 040.2022.000764  
Documento 2023/0000013656 criado em 10/01/2023 às 09:03  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/759803f85047b834064032de15b97dac>

Inquérito Civil 040.2022.000764  
Documento 2023/0000107789 criado em 25/01/2023 às 07:49  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/155120ef60bf71aaa0fbdda1aa3d365f>

Assinado eletronicamente por: LEIDIMAR BEZERRA em 10/01/2023  
Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 25/01/2023

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Hora: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado eletronicamente por: LEIDIMAR BEZERRA em 10/01/2023

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 25/01/2023



25/01/2023 07:51

Email – Marcelo Monteiro – Outlook

Re: MPPB - Notificação nº 14/7º PJ - Patos/2023 [REITERAÇÃO] – Senhor(a) Chefe da Divisão de Florestas – DIFLOR da SUDEMA

Protocolo (SUDEMA) <protocolo@sudema.pb.gov.br>

Ter, 24/01/2023 14:47

Para: Marcelo Monteiro <marcelosgmonteiro@hotmail.com>

📎 1 anexos (86 KB)

logo-atualizada-email.png;

Bom dia !

Email recebido.

Número de recebimento gerado via Pbdoc : SUD-CAP-2023/00132.

Atenciosamente.

Julian Robson



**De:** "Marcelo Monteiro" <marcelosgmonteiro@hotmail.com>

**Para:** "Protocolo" <protocolo@sudema.pb.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 24 de janeiro de 2023 8:12:18

**Assunto:** MPPB - Notificação nº 14/7º PJ - Patos/2023 [REITERAÇÃO] – Senhor(a) Chefe da Divisão de Florestas – DIFLOR da SUDEMA

Bom dia.

Esta mensagem é da Promotoria de Patos/PB - Ministério Público da Paraíba. Pelo presente, encaminho:

**Notificação nº 14/7º PJ - Patos/2023 [REITERAÇÃO] – Senhor(a) Chefe da Divisão de Florestas – DIFLOR da SUDEMA**, referente ao Procedimento Preparatório 040.2022.000764, para reiterar a Notificação nº 199/7º PJ - Patos/2022, para tomar

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATY3ZmYAZS1jNTc4LWQwODUtMDACLTAwCgBGAAADuVDe6j4JR0GityTP0MBR%2BQcA9...> 1/2

25/01/2023 07:51

Email – Marcelo Monteiro – Outlook

conhecimento do feito e exercer o poder de polícia municipal, fiscalizar o sobredito imóvel/terreno, notificar o proprietário e, se for o caso, aplicar multa e acionar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (art. 12 da Lei nº 5.513/2022) para limpeza da área - com ônus ao proprietário, encaminhando ao Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre as providências adotadas e sobre a resolução do problema noticiado.

**Peço, por favor, a confirmação do recebimento.**

**Marcelo Serafim Galdino Monteiro**

Técnico Ministerial – Diligência e Apoio Administrativo

Matrícula nº. 702.528-9

Telefone/Whatsapp: (83) 99111-2067

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 25/01/2023



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, transcorreu *in albis* o prazo concedido sem qualquer manifestação da DIFLOR da SUDEMA.

Sendo assim, faço os presentes autos conclusos ao 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos-PB, para o que entender cabível.

Patos-PB, 28 de fevereiro de 2023.

**MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS**

Técnico Ministerial – Sem Especialidade

Mat. 702.159-3



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.014069**  
**(Nº CNMP 20.18.0714.0014069/2023-35)**

*Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>*

## Informações

---

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 04/03/2023 às 12:09h

## Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - Município de Patos-PB
- **INTERESSADO** - *Interessado Sigiloso*
- **NOTICIANTE** - Ronaldo leite
- **INTERESSADO** - SUDEMA - **CNPJ:** 08.329.849/0001-15  
*Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 Tambia - João Pessoa / PB (E-mail:assessoriasudemads@gmail.com) CEP: 58.020-540*

## Movimentos

---

### Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA SISTEMA em 04/03/2023 às 12:09h)  
*\* RONALDO LEITE DA SILVA FILHO - Olá, bom dia! Estou enviando o link da reportagem da Prefeitura de Patos sobre árvores em vários bairros da cidade.*  
<http://patos.pb.gov.br/noticias/para-evitar-acidentes-a13669.html?fbclid=PAaAaprtxrQ7YsWA7DxRqNEKuyJ2EJLjyfBo8>  
*Peço que essa ação seja investigada com a notícia de fato número 040.2022.000764, pois se tratam remoções de árvores e PDF, apenas o link com a reportagem!*
- 2 **920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 06/03/2023 às 12:51h)
- 3 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 06/03/2023 às 12:51h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 4 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEIDIMAR BEZERRA em 19/03/2023 às 14:35h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 5 **920005 - Feito distribuído ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 23/03/2023 às 09:09h)
- 6 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 23/03/2023 às 09:09h)  
*Encaminhado para: LARISSA DE FRANÇA CAMPOS*
- 7 **920007 - Redistribuído** (por TORRICELLI MEDEIROS em 10/04/2023 às 10:25h)
- 8 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por TORRICELLI MEDEIROS em 10/04/2023 às 10:25h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 9 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por RAFAEL VALENCA em 09/05/2023 às 12:28h)  
*Encaminhado para: RAFAEL LIMA VALENCA*
- 10 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por RAFAEL VALENCA em 12/05/2023 às 18:54h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*

- 11 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LEIDIMAR BEZERRA em 04/07/2023 às 11:23h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 12 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por TORRICELLI MEDEIROS em 07/07/2023 às 07:25h)  
*Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS*
- 13 **920007 - Redistribuído** (por TORRICELLI MEDEIROS em 07/07/2023 às 08:11h)
- 14 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por TORRICELLI MEDEIROS em 07/07/2023 às 08:35h)  
*Encaminhado para: LARISSA DE FRANÇA CAMPOS*
- 15 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LARISSA CAMPOS em 10/07/2023 às 09:59h)  
*Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS*
- 16 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por TORRICELLI MEDEIROS em 10/07/2023 às 10:43h)  
*Encaminhado para: MARCELO SERAFIM GALDINO MONTEIRO*
- 17 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MARCELO MONTEIRO em 18/07/2023 às 10:25h)  
*Encaminhado para: LISSANDRA NAIR DE MEDEIROS QUEIROZ*
- 18 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por LISSANDRA QUEIROZ em 24/07/2023 às 08:18h)  
*Encaminhado para: TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS*
- 19 **920007 - Redistribuído** (por TORRICELLI MEDEIROS em 27/07/2023 às 10:55h)
- 20 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por TORRICELLI MEDEIROS em 09/08/2023 às 07:17h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 21 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 17/08/2023 às 07:38h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*
- 22 **1000009 - Encaminhamento ao servidor** (por MORGANA MEDEIROS em 29/11/2023 às 12:49h)  
*Encaminhado para: MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS*
- 23 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 29/11/2023 às 12:49h)  
*Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA*

Este arquivo foi gerado em 28/02/2024 às 11:26h.



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Data de instauração:**

**Data de chegada:**

**Município:** Patos

**Bairro:** Vitoria

*[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual N° 040.2022.000764]*

Remetente: **Ronaldo Leite da Silva Filho** - CPF: **068.158.604-42**

Endereço: Rua antônio leite da silva

E-mail: ronaldosilva1933@hotmail.com - Telefone: (83) 99128-8135  
Ronaldo Leite da Silva  
Filhonnul

*Nos termos do art. 3º do Ato PGJ n° 97/2019, Ronaldo Leite da Silva Filho declara que aceita receber comunicações processuais exclusivamente pelo e-mail ronaldosilva1933@hotmail.com e/ou WhatsApp (83) 99128-8135.*

À ( A o )  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**  
Município: Patos-PB

Olá, bom dia! Estou enviando o link da reportagem da Prefeitura de Patos sobre a retirada de algumas árvores em vários bairros da cidade.

[http://patos.pb.gov.br/noticias/para-evitar-acidentes-a13669.html?fbclid=PA\\_AaprtxrQ7YsWA7Dx](http://patos.pb.gov.br/noticias/para-evitar-acidentes-a13669.html?fbclid=PA_AaprtxrQ7YsWA7Dx)

Peço que essa ação seja investigada com a notícia de fato número 040.2022.000764, pois se tratam remoções de árvores e crimes ambientais.

Não há PDF, apenas o link com a reportagem!





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

Vistos, etc.

Considerando o afastamento deste subscritor entre os dias 20/03/2023 e 06/04/2023 da Promotoria de Justiça de Patos/PB (titularidade);

Considerando a existência de 12 procedimentos extrajudiciais conclusos ao Membro, todos encaminhados no mês de abril, com menos de 20 dias de conclusão;

Considerando a possibilidade de impulsionamento dos feitos no período de afastamento pelo(a) Promotor(a) de Justiça em substituição;

**Encaminho o feito ao Cartório para envio ao substituto legal ou acautelamento** – conforme decisão do(a) Promotor(a) de Justiça em substituição, no aguardo do retorno deste subscritor às atividades ministeriais.

Patos, data eletrônica.

Leidimar Almeida Bezerra

Promotor de Justiça.



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

Vistos, etc.

Oficie-se à SUDEMA (Divisão de Florestas – DIFLOR) para informar, no prazo de 20 dias, a avaliação realizada pelo órgão quanto à supressão, manejo e compensação das espécies exóticas e nativas existentes na Rua Pedro Firmino, Centro, Patos/PB (anexo: cópia deste despacho, do Documento 2022/0001001044 e do Documento 2022/0001066023).

Patos, data eletrônica.

Leidimar Almeida Bezerra

Promotor de Justiça.



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Certidão**

Certifico que encaminho os autos para cumprimento do oficial de diligências.

Patos, 10 de julho de 2023

Torricelli dos Santos Medeiros

Técnico Ministerial

Assinado eletronicamente por: TORRICELLI MEDEIROS em 10/07/2023



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

**Ofício MP nº 43/2023/7ªProm.**

Patos/PB, 07 de julho de 2023.

**Ref.: 040.2022.000764** (favor mencionar este nº na resposta)

A(o) Senhor(a) Chefe da Divisão de Florestas da SUDEMA

DIFLOR - SUDEMA

João Pessoa/PB

Senhor(a) Chefe,

Cumprimentando-o(a), **solicito** a Vossa Senhoria que, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, informe a avaliação realizada pelo órgão quanto à supressão, manejo e compensação das espécies exóticas e nativas existentes na Rua Pedro Firmino, Centro, Patos/PB.

**Segue em anexo cópia integral dos autos.**

OBS.: **Todos os documentos (inclusive respostas de ofícios e notificações) deverão ser enviados** a esta Promotoria de Justiça por meio do Protocolo Eletrônico (<https://www.mppb.mp.br/index.php/protocolo-eletronico>), cujo link também pode ser acessado por meio do Portal do Ministério Público da Paraíba (<http://www.mppb.mp.br> > Cidadão > Protocolo Virtual)

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente/cert. digital](#)

Larissa de França Campos

7ª Promotora de Justiça (em substituição)

Inquérito Civil 040.2022.000764  
Documento 2023/0001258873 criado em 07/07/2023 às 08:35  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/b45dc464722d4f7d8521230d59df3b24>

Inquérito Civil 040.2022.000764  
Documento 2023/0001333576 criado em 18/07/2023 às 10:24  
<https://mpvirtual.mppb.mp.br/public/validacao/dd44215648b701f788b486e260a175a4>

Assinado eletronicamente por: LARISSA CAMPOS em 10/07/2023  
Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 18/07/2023

18/07/2023, 10:24

Email – Marcelo Monteiro – Outlook

Re: MPPB - Ofício MP nº 43/2023/7ªProm – Senhor(a) Chefe da Divisão de Florestas – DIFLOR da SUDEMA

protocolo <protocolo@sudema.pb.gov.br>

Ter, 18/07/2023 10:21

Para: Marcelo Monteiro <marcelosgmonteiro@hotmail.com>

📎 1 anexos (86 KB)

logo-atualizada-email.png;

Bom dia, prezado.

Acuso o recebimento. A solicitação gerou, via PBDoc, o protocolo n.º SUD-DES-2023/24589.

At.te,  
Beatriz Cardoso.



---

**De:** "Marcelo Monteiro" <marcelosgmonteiro@hotmail.com>

**Para:** "diflor sudema" <diflor.sudema@gmail.com>, "Núcleo Regional de Patos" <nrrpatos@sudema.pb.gov.br>, "Protocolo" <protocolo@sudema.pb.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 18 de julho de 2023 8:10:11

**Assunto:** MPPB - Ofício MP nº 43/2023/7ªProm – Senhor(a) Chefe da Divisão de Florestas – DIFLOR da SUDEMA

Bom dia.

Esta mensagem é da Promotoria de Patos/PB - Ministério Público da Paraíba. Pelo presente, encaminho:

**Ofício MP nº 43/2023/7ªProm – Senhor(a) Chefe da Divisão de Florestas – DIFLOR da SUDEMA**, referente ao Procedimento 040.2022.000764, para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informe a avaliação realizada pelo órgão quanto à supressão, manejo e compensação das espécies exóticas e nativas existentes na Rua Pedro Firmino, Centro, Patos/PB.

**Peço, por favor, a confirmação do recebimento.**

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 18/07/2023

18/07/2023, 10:24

Email – Marcelo Monteiro – Outlook

**Marcelo Serafim Galdino Monteiro**  
Técnico Ministerial – Diligência e Apoio Administrativo  
Matrícula nº. 702.528-9  
Telefone/Whatsapp: (83) 99111-2067

Assinado eletronicamente por: MARCELO MONTEIRO em 18/07/2023

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATY3ZmYAZS1jNTc4LWQwODUtMDACLTAwCgBGAAADuVDe6j4JR0GityTP0MBR%2BQcA9...> 2/2





**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

Rua Severino Lustosa Morais, s/n - Salgadinho, Centro - Patos-PB  
(83) 3422-1446

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, transcorreu *in albis* o prazo concedido sem qualquer manifestação do(a) Chefe da Divisão de Florestas da SUDEMA.

Sendo assim, faço os presentes autos conclusos ao 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos-PB, para o que entender cabível.

Patos-PB, 17 de agosto de 2023.

**MORGANA SALVIANO DE MEDEIROS**

Técnico Ministerial – Sem Especialidade

Mat. 702.159-3

Assinado eletronicamente por: MORGANA MEDEIROS em 17/08/2023



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Procedimento de Gestão Administrativa 001.2023.093653**  
**(Nº CNMP 20.18.0714.0093653/2023-11)**

Consulta processual pública: <http://www.mppb.mp.br/consultapublica>

## Informações

---

- **Classe** - Procedimento de Gestão Administrativa
- **Assunto principal**  
(0930014) ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) / Gestão de Documentos e Informações / Documentação Arquivística / Protocolo / Expedição
- **Data de registro** - 29/11/2023 às 12:00h

## Pessoas interessadas

---

- **NOTICIADO** - Município de Patos-PB
- **INTERESSADO** - Interessado Sigiloso
- **NOTICIANTE** - Ronaldo leite
- **INTERESSADO** - SUDEMA - **CNPJ:** 08.329.849/0001-15  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 Tambia - João Pessoa / PB (E-mail:assessoriasudemads@gmail.com) CEP: 58.020-540

## Movimentos

---

### Nº. Nome do movimento

- 1 **1000001 - Registro** (por SISTEMA SISTEMA em 29/11/2023 às 12:00h)  
\* SUDEMA - Ofício nº SUD-OFI-2023/09069 em atendimento ao Ofício MP nº 43/2023/7ªProm. - Referência: Inquérito Civil 040.2022.000764
- 2 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 29/11/2023 às 12:00h)
- 3 **920057 - Juntada de documento(s)** (por SISTEMA em 29/11/2023 às 12:00h)
- 4 **920041 - Anexado documento(s)** (por MORGANA MEDEIROS em 29/11/2023 às 12:49h)
- 5 **920023 - Feito encaminhado ao Membro** (por MORGANA MEDEIROS em 29/11/2023 às 12:49h)  
Encaminhado para: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Data de instauração:**  
**Data de chegada:**  
**Município:** João Pessoa  
**Bairro:** Tambia

*[Procedimento vinculado ao processo MPVirtual N° 040.2022.000764]*

Remetente: **SUDEMA** - CNPJ: **08.329.849/0001-15**  
Endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - João Pessoa/PB - CEP 58020-540  
E-mail: **assessoriasudemads@gmail.com**  
Responsável: Tays dos Santos Nunes Rocha (CPF: 048.203.754-74)  
Endereço: assessoriasudemads@gmail.com

À ( A o )  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**  
Município: Patos-PB

Ofício nº SUD-OFI-2023/09069 em atendimento ao Ofício MP nº 43/2023/7ªProm. - Referência:  
Inquérito Civil 040.2022.000764



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº SUD-OFI-2023/09069

João Pessoa, 28 de novembro de 2023.

À Excelentíssima Senhora Dra.  
Larissa de França Campos  
7ª Promotora de Justiça  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS

Assunto: Ofício MP nº 43/2023/7ªProm. - Referência: Inquérito Civil 040.2022.000764  
(SUD-PRC-2022/01738)

Prezada Promotora,

Ao cumprimentá-la, e em atenção ao Procedimento Supra, **o qual requer que informe a avaliação realizada pelo órgão quanto à supressão, manejo e compensação das espécies exóticas e nativas existentes na Rua Pedro Firmino, Centro, Patos/PB**, vimos por meio deste, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Divisão de Florestas - DIFLOR, despacho nº SUD-DES-2022/45631, em anexo. Outrossim, informamos que, em conformidade com a Lei Complementar n. 140/2011, a Deliberação COPAM n. 5302 e a NA 101, é de competência da SUDEMA a emissão de autorização de supressão vegetal (ASV) para a hipótese do caso em tela, e não do ente municipal.

Insta salientar que esta Autarquia não delegou a nenhum município do Estado tal competência, sendo que a supressão de árvores para melhoria de fluxo do trânsito local é considerada por esta Autarquia como sendo de médio potencial poluidor, não sendo passível, portanto, de licenciamento por parte do Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Assinado com senha por [SUD10787] [SENHA] LUCAS COUTINHO FERNANDES e [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CÁVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 28/11/2023 - 11:23hs.  
Documento Nº: 4017900-653 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4017900-653>



SUDOFI202309069A

▼PBdoc

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 29/11/2023



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Lucas Coutinho Fernandes  
Coordenador da Assessoria Jurídica  
Procuradoria Jurídica

Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti De Albuquerque  
Diretor Superintendente  
Superintendência



Assinado com senha por [SUD10787] [SENHA] LUCAS COUTINHO FERNANDES e [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 28/11/2023 - 11:23hs.  
Documento Nº: 4017900-653 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4017900-653>

2



SUDOF1202309069A

▼PBdoc



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE



**DESPACHO Nº SUD-DES-2022/45631**

Assunto: Ofício nº 10/7º PJ/2022/MPPB=PROMOTORIA PATOS =Solicita análise do caso noticiado=PRAZO 15 DIAS=REF.:040.2022.000764 .

À Divisão de Florestas,

Referente ao Processo de nº SUD-PRC-2022/01738, onde através do Ofício de Nº 10/7º PJ/2022/MPPB a PROMOTORIA de PATOS solicita análise do caso noticiado, Referente a **Notícia de Fato nº 040.2022.000764**. Tendo em vista o **DESPACHO Nº SUD-DES-2022/16665**, onde o mesmo requer que sejam atendidas as sugestões estabelecidas no Relatório de Fiscalização de nº 049/2022, quanto a avaliação das condições em que foi realizada a supressão, compensação e as espécies exóticas ou nativas suprimidas. Desta forma e tendo em vista o que nos foi requerido segue as seguintes considerações:

- I - Em relação as condições em que foi realizada a supressão, a Prefeitura Municipal de Patos na parte da SEMADS recebeu uma solicitação da STTRANS, para supressão de algumas árvores presentes no canteiro da Rua Pedro Firmino, visando a realização de adequações para melhoria do fluxo do trânsito. Desta forma a supressão foi realizada tendo um motivo claro, a melhoria do fluxo do trânsito, que cabe ao Município prover e sempre buscar melhorias na qualidade de vida dos habitantes. Resta saber da competência do Município quanto da Autorização para supressão das árvores, que pode ser melhor esclarecido pelo setor Jurídico (PROJUR);
- II - Em relação a compensação, de acordo com o Ofício de nº 217/2022 a SEMADS informa que a STTRANS fará o plantio de 33 espécies arbóreas nativas, um número condizente tendo em vista que são três mudas para cada árvore suprimida, mesmo as exóticas, mas vale ressaltar que em momento algum essa compensação foi comprovada, uma vez que não há no processo documento que ateste o plantio das mudas;
- III - Em relação as espécies exóticas e nativas suprimidas, não ficou constatado proibição quanto ao corte das mesmas, tendo em vista não se tratar de espécies classificadas como em extinção.

Diante o exposto é de suma importância o esclarecimento quanto a competência da Prefeitura Municipal de Patos para autorizar a supressão dessas árvores, dessa forma sugere-se encaminhar o referido processo o mais breve possível ao setor Jurídico para que essa questão seja dirimida, e dependendo do caso encaminhar ao setor de Fiscalização para as providências cabíveis.



Assinado com senha por [SUD10864] [SENHA] RUBENS BRUNO OLIVEIRA DE ALMEIDA em 15/12/2022 - 16:06hs.  
Documento Nº: 2177073-2800 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2177073-2800>



SUDEDES202245631A

▼VPBdoc





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Rubens Bruno Oliveira de Almeida  
Bolsista Fapesq  
Divisão de Florestas

Assinado eletronicamente por: SISTEMA em 29/11/2023



Assinado com senha por [SUD10864] [SENHA] RUBENS BRUNO OLIVEIRA DE ALMEIDA em 15/12/2022  
- 16:06hs.  
Documento Nº: 2177073-2800 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2177073-2800>

2



▼PBdoc